



Nome	Ass.	Data
ANT		01.04
NSG		02.04
NS		
MPG		
MP		

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO III Nº 557

CAMPO GRANDE — SEGUNDA FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1981

24 PÁGINAS



CAMPAÑA-PILOTO: CRIANÇAS DE 135 FAZENDAS FORAM VACINADAS ONTEM

CAMPO GRANDE, MS - Servindo de avaliação do treinamento realizado pelos vacinadores, a Secretaria de Saúde efetuou, quinta-feira, a imunização de todas as crianças menores de cinco anos da zona rural dos municípios de Corguinho, Jaraguari, Rochedo e Rio Negro. Durante todo o dia, 50 equipes de vacinadores, cada uma com dois elementos, percorreram 135 fazendas, aplicando doses das vacinas anti-sarampo e tríplice em aproximadamente mil crianças.

No final da tarde de quinta-feira, o coordenador operacional da campanha-piloto, Antônio Sérgio Arruda, informou que os resultados alcançados foram "altamente satisfatórios". O secretário Alberto Cubel foi informado, através de contatos com o coordenador da área, que a vacinação transcorreu normalmente e foi muito grande o fluxo da população em algumas fazendas, onde foram instalados postos fixos.

ESQUEMA FUNCIONOU

Percorrendo as fazendas localizadas em Corguinho, Rochedo, Rio Negro e Jaraguari em mais de 25 viaturas, os 100 vacinadores e mais o pessoal de apoio conseguiram realizar um trabalho que agradou bastante aos técnicos do Ministério da Saúde que ministraram o treinamento de duas semanas, na Capital. O sucesso desta vacinação-relâmpago, segundo o coordenador-operacional da campanha, mostra que o esquema montado para todo o Estado funcionará a contento, com o Governo Pedro Pedrossian devendo confirmar suas previsões de vacinar mais de 80 por cento da população infantil.

As equipes, após a conclusão dos trabalhos na região escolhida para avaliação do treinamento, retornaram ontem à noite à Capital. Hoje, será realizada uma reunião com os técnicos do Ministério da Saúde sobre a coordenação da campanha, no Salão do Clube União dos Sargentos, para definir os últimos detalhes da operação a ser desencadeada, amanhã, em Campo Grande, quando serão vacinadas

cerca de 37 mil crianças de dois meses a cinco anos de idade, e também com relação a viagem para Terenos, Rochedo, Corguinho, Rio Negro, Jaraguari, Bandeirante, Camapuã, Coxim, Rio Verde e Pedro Gomes, onde, no dia 30, terá prosseguimento a campanha.

TÉCNICOS CHEGARÃO

A Secretaria de Saúde aguarda para hoje a chegada dos técnicos argentinos da OPAS - Organização Pan-Americana de Saúde -, do Ministério da Saúde e também dos Estados, os quais permanecerão alguns dias em Mato Grosso do Sul para acompanhar o desenrolar da vacinação contra sarampo, tosse comprida, crupe e tétano. Ontem, chegou à Capital o coordenador epidemiológico da Fundação de Saúde de Alagoas, médico Paulo Leal de Melo, que veio com o objetivo de colher subsídios para a campanha idêntica que será realizada também em seu Estado.

— Como trata-se de uma campanha-piloto, achamos por bem acompanhar o seu desenrolar, pois será muito útil para Alagoas a experiência que se fará em Mato Grosso do Sul - afirmou o médico, que acompanhará a vacinação em Campo Grande, amanhã, e em Rio Verde e Coxim, no dia 30.

SEMINÁRIOS PARA TREINAMENTO SERÃO REALIZADOS PELA COHAB

CAMPO GRANDE, MS - Tendo como objetivo principal o de ilustrar e orientar o cadastramento de candidatos à casa própria, através do Programa de Financiamento em Terreno Próprio-FICAM-, e outros assuntos ligados à problemática habitacional, a Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - COHAB/MS - estará promovendo Seminários para treinamento de técnicos a nível municipal, voltados para esta área, na cidade de Ponta Porã, nos dias 3, 4 e 5 de abril, e nesta Capital, nos dias 14, 15 e 16 do mesmo mês.

Segundo o presidente da COHAB/MS, Edson Brito Garcia, a empresa pretende realizar o mesmo trabalho em outros municípios do Estado, com a colaboração e apoio das prefeituras municipais, para implantação de conjuntos habitacionais, abrangendo às populações interessadas com renda familiar de até cinco salários-mínimos.

PESQUISAS

— Vamos reiniciar os trabalhos de pesquisas sócio-econômicas, que nos darão condições de postular junto ao Banco Nacional de Habitação um novo contrato de abertura de crédito para implantação de pequenos conjuntos habitacionais - acentua o presidente da COHAB/MS em comunicado enviado aos prefeitos.

Edson Brito Garcia acrescentou que, para tanto, os municípios devem dispor de área de, no mínimo, três hectares, situada em local urbanizado que não necessite investimentos de infraestrutura, como extensão de redes de abastecimento de água potável e energia elétrica, e disponha de equipamentos comunitários em consonância com os padrões locais e em condições de pronta utilização.

**GOVERNO LIBERA CR\$ 12 MILHÕES
AOS CLUBES OPERÁRIO E COMERCIAL**

CAMPO GRANDE, MS - Como apoio financeiro para custeio de despesas de manutenção, o Governador Pedro Pedrossian libera recursos da ordem de Cr\$ 6 milhões ao Operário Futebol Clube, de Campo Grande, sendo que os outros Cr\$ 6 milhões serão destinados ao Esporte Clube Comercial, também da Capital. O Estado destinou Cr\$400 mil à Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul -FFMS-, para cobrir

despesas com a aquisição de arquibancada metálica para o Estádio "Napoleão Francisco de Souza", de Dourados.

Os convênios foram assinados pelo governador Pedro Pedrossian, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, e pelos presidentes dos clubes, Nestor Muzzi Ferreira, do Comercial, e Jamil Name, do Operário. Os recursos, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Financeira -FUNDAF-, nos termos do decreto-lei nº 72, de 8 de maio de 1.979, serão liberados em apenas uma parcela. O convênio com a Federação de Futebol foi assinado pelo governador Pedro Pedrossian e o presidente da entidade, Helder Ferrari Paniago.

Parte I

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 954 DE 27 DE MARÇO DE 1981

Altera o orçamento do Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - (PREVISUL), para o exercício de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 49, da Lei nº 178, de 11 de dezembro de 1980,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado, de conformidade com os quadros anexos, o orçamento para o exercício de 1981, do Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - (PREVISUL), autarquia vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de março de 1981.
PEDRO PEDROSSIAN
Hugo José Bomfim

QUADRO GERAL DA RECEITA				
ANEXO I				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL				
1981				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NUMÉRICA	MONETÁRIA	TOTAL
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			764.102.000
1200.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS		20.000.000	
1290.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	20.000.000		
1299.00.00	PRODUTOS DE OUTRAS OPERAÇÕES	20.000.000		
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS		744.102.000	
1510.00.00	MULTAS	30.000		
1520.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000		
1530.00.00	COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA	10.000		
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	744.022.000		
1591.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	744.000.000		
1596.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA	22.000		
				764.102.000

QUADRO GERAL DA DESPESA				
ANEXO II				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL				
1981				
APLICAÇÃO	PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	IMPORTÂNCIA
		PROGRAMA	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO		03070212010	3.1.1.1	40 70.000.000
			3.1.1.3	40 11.200.000
			3.1.2.0	40 14.900.000
			3.1.3.1	40 14.400.000
			3.1.3.2	40 23.600.000
			3.1.9.2	40 4.500.000
			3.2.5.1	40 32.000.000
			3.2.5.2	40 60.000.000
			3.2.5.3	40 850.000
			3.2.5.6	40 220.000.000
			3.2.5.9	40 20.000.000
			3.2.6.0	40 4.500.000
			3.2.9.2	40 25.252.000
			4.1.1.0	40 150.000.000
			4.1.2.0	40 87.900.000
			4.2.1.0	40 20.000.000
			4.2.3.0	40 5.000.000
				764.102.000
TOTAL DAS DESPESAS		TOTAL DA APLICAÇÃO		
764.102.000		764.102.000		

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, 1451
79.100-Campo Grande-MS.
Fone: (067) 383-3351

PREÇOS:

- Assinatura Anual..... Cr\$ 4.000,00
- Assinatura Semestral..... Cr\$ 2.000,00
- Número Avulso..... Cr\$ 20,00
- Publicação-coluna de 15,5 cm..... Cr\$ 95,00

OBSERVAÇÕES:

1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S/A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL).

CONTA Nº 31702.92.00.7/c/c 0039

Agência: Campo Grande - MS.

2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial.

3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em nossa agência.

DECRETO Nº 955 DE 27 DE MARÇO DE 1981

Dispõe sobre a competência, aprova a estrutura básica do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul (DOP) e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI, do art. 58, da Constituição do Estado, e nos termos do disposto no Decreto-lei nº 116, de 30 de Julho de 1979,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Natureza, Sede e Foro

Art. 1º - O Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul (DOP), é uma entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana e por ela supervisionada, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa, operacional e financeira, sede e foro na Capital do Estado.

Seção II

Da Finalidade

Art. 2º - O DOP é a entidade da Administração estadual que tem por finalidade projetar, executar e fiscalizar, com exclusividade, diretamente ou através de terceiros, obras de construção e reparos de prédios públicos para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e fundações instituídas pelo Poder Público, bem como atividades relacionadas a programas e projetos na área de saneamento ambiental.

Seção III

Da Competência

Art. 3º - Compete ao D.O.P.:

- I - examinar, previamente, as solicitações de elaboração de projetos de obras de construção e reparos de prédios públicos, recebidas de órgãos e entidades do Estado, verificando a viabilidade técnica e financeira de sua execução;
- II - programar, coordenar, supervisionar e fiscalizar todas as atividades técnicas de elaboração de projetos, estudos técnicos e topografia;
- III - programar, coordenar, supervisionar e fiscalizar todas as atividades de obras e serviços executados diretamente ou por terceiros, inclusive o seu controle físico e financeiro;
- IV - programar, coordenar, supervisionar e fiscalizar, diretamente ou mediante acordos, convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, as obras que importem em saneamento e recuperação de bacias fluviais ou lacustres, em controle de cheias ou secas, ou ainda, em controle de poluição ambiental;
- V - viabilizar programas ou projetos, objetivando controle à erosão;

- VI - exercer o poder de fiscal administrativo, associado a medidas técnico-administrativas, sobre as terras marginais a cursos ou coleções de água de domínio estadual, beneficiadas ou recuperadas por obras e serviços executados por si ou órgãos públicos afins;
- VII - promover licitações para compras, obras e serviços de seu interesse, aprová-las e dispensá-las, conforme legislação aplicável;
- VIII - promover desapropriações e constituir servidões, conforme a necessidade da execução de obras ou instalações de seus serviços;
- IX - cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes à área de sua atribuição, bem como a exposição dos atos necessários à sua total observância;
- X - firmar convênios, contratos, acordos e demais instrumentos reguladores de vínculos obrigacionais relacionados com suas finalidades e atribuições, observada a legislação estadual vigente;
- XI - elaborar sua proposta orçamentária e seus programas de investimento, observadas as prioridades determinadas pelos estudos técnico-econômicos efetuados, as diretrizes políticas do Governo do Estado e as normas do Sistema Estadual de Planejamento;
- XII - manter quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento de seus servidores;
- XIII - organizar e manter cadastro de empresas contratantes de serviços técnicos relacionados com a construção de edifícios públicos e obras geotécnicas;
- XIV - organizar e desenvolver as atividades relativas à composição e fixação de preços unitários de materiais e mão-de-obra utilizados nas construções públicas, expedindo regularmente os respectivos boletins;
- XV - manter a Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana permanentemente informada de suas atividades e, por intermédio dessa, as autoridades superiores.

Seção IV

Do Patrimônio e dos Recursos

Art. 4º - O patrimônio e os recursos do D.O.P. serão constituídos:

- I - pelos bens móveis e imóveis que lhe forem doados ou que vier a adquirir;
- II - pelas transferências, a qualquer título, do Tesouro Estadual;
- III - pelas transferências que lhe couberem em virtude de lei, convênios, ajustes ou acordos;
- IV - pelo produto de operações de crédito;
- V - por doações;
- VI - por receitas oriundas dos serviços que prestar diretamente e pelo percentual que lhe couber no resultado dos trabalhos produzidos sob sua administração;
- VII - por receitas eventuais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 5º - O Departamento de Obras Públicas de Mato

Grosso do Sul tem a seguinte estrutura básica:

- I - Órgão Colegiado de Deliberação Final
 - a) Conselho Administrativo (CA)
- II - Órgão de Direção Superior
 - a) Diretoria-Geral
- III - Órgãos de Assessoramento Superior
 - a) Coordenadoria Seccional de Planejamento
 - b) Procuradoria Jurídica
 - c) Núcleo de Licitações
- IV - Órgão de Apoio Técnico e Operacional
 - a) Diretoria de Estudos e Projetos
 - 1. Divisão de Projetos
 - 2. Divisão de Quantificação e Orçamento
 - b) Diretoria de Obras
 - 1. Divisão de Fiscalização
 - 2. Divisão de Obras Especiais
- V - Órgão de Apoio Administrativo e Financeiro
 - a) Diretoria de Administração e Finanças
 - 1. Divisão Financeira
 - 2. Divisão Administrativa

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I

Do Conselho Administrativo

Art. 69 - O Conselho Administrativo do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul será presidido pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana, dele fazendo parte o Diretor-Geral, na qualidade de Secretário-Executivo, o Diretor-Geral Adjunto, o Procurador Chefe, os Diretores, o Chefe do Núcleo de Licitação e o Coordenador Seccional de Planejamento.

Art. 79 - Ao Conselho Administrativo compete:

- I - aprovar o Regimento do Conselho;
- II - apreciar a proposição de projetos de leis, decretos e normas que envolvam a atividade fim do D.O.P.;
- III - decidir sobre omissões ou dúvidas que possam surgir na interpretação da legislação que verse sobre matéria de interesse do Departamento;
- IV - apreciar e aprovar os planos e programas de investimento da Autarquia, que deverão se ajustar às diretrizes políticas do Governo do Estado e às normas do Sistema Estadual de Planejamento;
- V - apreciar e aprovar o orçamento do Departamento, seu programa e suas alterações, no transcurso de sua execução;
- VI - deliberar sobre projetos de regulamento e tabelas referentes ao pessoal do D.O.P., inclusive planos de aperfeiçoamento, enquadramento, gratificação e outras vantagens, submetendo-os a aprovação do Governador do Estado, através das Secretarias de Infra-Estrutura Regional e Urbana e de Planejamento e Coordenação Geral;
- VII - deliberar a respeito da conveniência, oportunidade e modalidade da aplicação de recursos da Autarquia, para formação, aperfeiçoamento ou especialização de servidores do Departamento ou para melhoria dos métodos de trabalho;
- VIII - aprovar nomes do pessoal da Autarquia, selecionados para cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização no País ou no exterior;

- IX - apreciar representações feitas contra atos julgados irregulares, porventura praticados pela Administração da Autarquia;
- X - apreciar, em última instância administrativa e no âmbito da Autarquia, os recursos interpostos às decisões do Diretor-Geral;
- XI - apreciar e aprovar critérios, fórmulas, esquemas de serviços, obras, bem assim para aquisições e/ou fornecimentos de determinados tipos de equipamentos; cessões, doações, permutas, arrendamentos e alienações de bens integrantes do patrimônio do D.O.P., observada a legislação pertinente;
- XII - deliberar, no âmbito da Autarquia, a respeito das operações de crédito que o D.O.P. pretenda efetuar, no País ou exterior, com aval de organismos financeiros federais e/ou estaduais;
- XIII - apreciar e aprovar o relatório e a prestação de contas anuais do Diretor-Geral;
- XIV - apreciar e aprovar as minutas de contratos, convênios, ajustes e suas alterações para adjudicação de serviços e obras sob diferentes regimes de execução;
- XV - deliberar a respeito dos contratos de fornecimento especiais de equipamentos e dos serviços, aos quais não seja aplicado contrato-padrão ou normas regulamentares de rotina;
- XVI - deliberar sobre a dispensa de licitação, para compras, obras e serviços, respeitada a legislação pertinente;
- XVII - deliberar sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos por solicitação de seu Presidente e/ou de seus membros.

Seção II

Da Diretoria-Geral

Art. 89 - Compete à Diretoria-Geral do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul:

- I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação executiva e a gestão administrativa, financeira e patrimonial da Autarquia, com o apoio de seus órgãos, buscando melhores métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade nos seus procedimentos;
- II - através do Diretor Geral:
 - a) cumprir e fazer executar as decisões do Conselho Administrativo;
 - b) dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades do Departamento, em consonância com a política e diretrizes estaduais, estabelecidas para o setor;
 - c) representar o Departamento judicial e extrajudicialmente;
 - d) delegar competências aos titulares de cargos e funções da Autarquia;
 - e) praticar os atos de sua competência privativa, de acordo com a legislação vigente.

Art. 99 - Compete ao Diretor-Geral Adjunto:

- I - auxiliar o Diretor-Geral em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos legais ou eventuais, inclusive em sua representação funcional e social;
- II - acompanhar as atividades de planejamento, a cargo da Coordenadoria Seccional.
- III - exercer outras atividades que lhe forem especificadas.

camente delegadas pelo Diretor-Geral.

Seção III

Da Coordenadoria Seccional de Planejamento

Art. 10 - À Coordenadoria Seccional de Planejamento compete o acompanhamento e o controle de execução dos projetos e atividades à cargo da Autarquia, bem assim a avaliação geral dos planos e programas, em consonância com o disposto no Decreto-lei nº 5, de 19 de janeiro de 1979.

Seção IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 11 - À Procuradoria Jurídica compete a superintendência dos serviços jurídicos e contenciosos do D.O.P.; a participação nos estudos e na elaboração de atos que envolvam a aplicação de princípios; a instrução de processos que lhe forem submetidos, inclusive os de inquérito administrativo e o de assessoramento permanentemente ao Conselho Administrativo, à Diretoria-Geral, às Diretorias, ao Núcleo de Licitações e à Coordenadoria Seccional de Planejamento em processos e assuntos de natureza jurídica.

Seção V

Do Núcleo de Licitações

Art. 12 - Compete ao Núcleo de Licitações o preparo e a execução dos atos formais, exigidos aos expedientes de licitações para compras, obras e serviços necessários às atividades de Autarquia, bem como manter registro cadastral atualizado de empreiteiros e prestadores de serviços de engenharia.

Parágrafo Único - Para efeitos de realização, apuração e julgamento das atividades licitatórias do Núcleo de Licitações, o Diretor-Geral designará Junta constituída de 03 (três) membros, podendo inclusive ser designadas 2 (duas) Juntas, com finalidade específica, quais sejam 1 (uma) para suprimento de materiais e serviços e outra para obras.

Seção VI

Da Diretoria de Estudos e Projetos

Art. 13 - Compete à Diretoria de Estudos e Projetos a elaboração, diretamente ou através de terceiros, de todos os projetos, bem como especificações necessárias às diferentes obras a serem executadas pela Autarquia, inclusive as obras de aproveitamentos hídricos, de controle de cheias ou secas, de controle de poluição ambiental e de combate a erosão; o preparo das quantificações de serviços ou materiais e respectivos orçamentos; os levantamentos topográficos necessários às implantações das obras, inclusive os estudos geotécnicos pertinentes; a elaboração e atualização de boletins de preços necessários aos orçamentos das obras; fornecer ao Núcleo de Licitações os elementos necessários à elaboração das cláusulas contratuais que visem aspectos técnicos das obras ou serviços, bem como a elaboração de editais.

Seção VII

Da Diretoria de Obras

Art. 14 - Compete à Diretoria de Obras programar, dirigir, supervisionar e fiscalizar todas as obras em execução, direta ou indiretamente, pela Autarquia, sejam reformas, demolições edificações ou obras especiais e de micro ou macro-drenagem, acompanhando o cronograma de execução; executar as medições e/ou avaliação das obras em execução sob sua responsabilidade; exercer as atividades referentes a estudos geotécnicos; fornecer dados à Coordenadoria Seccional de Planejamento visando compatibilidades mensais de solicitação de recursos, em função dos cronogramas físico-financeiros, bem assim nos casos de

de provisionamento orçamentário; fornecer dados técnicos e efetuar pesquisas para a Diretoria de Estudos e Projetos, visando a elaboração de normas técnicas e métodos de construção; efetuar o recebimento das obras ou serviços concluídos.

Seção VIII

Da Diretoria de Administração e Finanças

Art. 15 - Compete à Diretoria de Administração e Finanças a execução das atividades de recrutamento, seleção e treinamento, registro e controle da movimentação de pessoal e processamento da folha de pagamento da Autarquia; o controle e a execução das atividades relacionadas com o fornecimento de material, transportes oficiais, serviços gerais, zeladoria e portaria, administração do patrimônio, documentação, arquivo e comunicações administrativas da Autarquia; o controle e a execução das atividades relacionadas com a execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e tomadas de contas.

CAPÍTULO IV

DOS DIRIGENTES

Art. 16 - Os órgãos da estrutura básica do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul serão dirigidos:

- I - o Conselho Administrativo, por Presidente;
- II - a Diretoria Geral, por Diretor-Geral;
- III - a Coordenadoria Seccional de Planejamento, por Coordenador Seccional de Planejamento;
- IV - a Procuradoria Jurídica, por Procurador Chefe;
- V - o Núcleo de Licitações, por Chefe do Núcleo de Licitações;
- VI - a Diretoria de Estudos e Projetos, por Diretor de Estudos e Projetos;
- VII - a Diretoria de Obras, por Diretor de Obras;
- VIII - a Diretoria de Administração e Finanças, por Diretor de Administração e Finanças.

CAPÍTULO V

DO PESSOAL

Art. 17 - A Autarquia terá quadro de pessoal próprio, tecnicamente dimensionado às suas necessidades, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais ou regulamentares.

Parágrafo Único - O quadro de que trata este artigo será aprovado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto-lei nº 115 de 30 de julho de 1979.

Art. 18 - Na admissão de pessoal serão observadas as normas gerais referentes à matéria, expedidas pelo Poder Executivo e, em todos os contratos de trabalhos será consignado que o empregado poderá ser transferido para qualquer parte do território do Estado.

Parágrafo Único - A Autarquia poderá contar com a colaboração de pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição pelo Governador do Estado, observada a legislação específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - O Diretor-Geral e os demais Diretores serão nomeados em comissão pelo Governador do Estado, mediante proposição do Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana, e tomarão posse mediante assinatura de termo em livro próprio.

Art. 20 - A Diretoria de Administração e Finanças manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens do D.O.P., assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão

submetidas à auditoria competente.

Art. 21 - A abertura de contas em nome do D.O.P. e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão, aceitação e endossos de títulos de crédito, serão da competência conjunta do Diretor-Geral e do Diretor de Administração e Finanças, que poderão delegar tal atribuição, total ou parcialmente.

Parágrafo Único - A delegação prevista neste artigo deverá ser exercida em conjunto por dois empregados da Autarquia, sendo um deles o responsável pelos serviços de tesouraria da Diretoria de Administração e Finanças do D.O.P.

Art. 22 - Mantida a estrutura básica, o desdobramento e as atribuições das unidades de organização e a competência de seus titulares serão definidos no Regimento do D.O.P., proposto pela Diretoria-Geral e aprovado por Resolução do Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana, ouvida a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 23 - Em caso de extinção da Autarquia, seus bens, direitos e obrigações serão absorvidos pelo Estado.

Art. 24 - Ficam revogados o Decreto nº 208, de 21 de agosto de 1979, o Decreto nº 355, de 28 de novembro de 1979, e as demais disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de março de 1981

PEDRO PEDROSSIAN
Governador do Estado

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

PAULO AMÉRICO DOS REIS
Secretário de Estado de Infra-Estrutura
Regional e Urbana.

DECRETO Nº 956 DE 27 DE MARÇO DE 1981

Dispõe sobre a criação e a reclassificação de funções de confiança e de funções gratificadas do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas, e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto-lei nº 115, de 30 de julho de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - As funções de confiança do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas, de que tratam o Anexo do Decreto nº 230, de

30 de agosto e o artigo 1º, inciso I, alínea a, do Decreto nº 347, de 19 de novembro, ambos de 1979, passam a ser as constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Anexo I do Decreto nº 347, de 19 de novembro de 1979, que criou funções gratificadas no Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas, passa a vigorar com a composição constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá à conta dos recursos orçamentários do Departamento de Obras Públicas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de março de 1981

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

GAZI ESCAIB
Secretário de Estado de Administração

PAULO AMÉRICO DOS REIS
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana

ANEXO I

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA	Nº DE FUNÇÕES
FCI-1	Chefia de Divisão	06
FCI-2		
ou		
FCI-4	Chefia de Setor	14
FCI-4	Secretário I	03
FCI-5	Secretário II	03
FCI-6	Secretário III	02

ANEXO II

(Decreto nº 956, de 27 de MARÇO de 1981)

SÍMBOLO	CARGOS DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	Nº DE CARGOS
FCS-1	Diretor-Geral	01
FCS-2	Diretor-Geral Adjunto	01
FCS-3	Diretor de Estudos e Projetos	01
FCS-3	Diretor de Obras	01
FCS-3	Diretor de Administração e Finanças	01
FCS-3	Coordenador Seccional de Planejamento	01
FCS-3	Procurador-Chefe	01
FCS-4	Chefe do Núcleo de Licitação	01
FCS-4	Assessor I	01
FCS-5	Assessor II	03

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A UNIÃO DOS VEREADORES DE MATO GROSSO DO SUL.

ASSINADO EM 27 DE MARÇO DE 1981

OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS INERENTES À REALIZAÇÃO DO IV CONGRESSO DE VEREADORES DE MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) à conta do Fundo Estadual de Assistência Financeira - FUNDAP.

PRAZO: 30 (trinta) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

- a) Pedro Pedrossian
Governador
- a) Eduardo Contar Filho
Presidente da União dos Vereadores de Mato Grosso do Sul
- a) Hugo José Bomfim
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO

23.03.81 - Proc - 02/0313/81

"Autoriza a despesa e emissão de empenho"

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

23.03.81 - Proc. 02/0301/81

26.03.81 - Proc. 02/0316/81

25.03.81 - Proc. 02/0317/81

"Autoriza a despesa e emissão de empenho"

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

16.03.81 - Proc. 02/0270/81

"Autoriza a despesa e emissão de empenho"

Secretaria de Fazenda

PORTARIA/SAT Nº 122/81 DE 26 DE MARÇO DE 1981.

Altera o valor de ICM sobre a cana-de-açúcar na fabricação de álcool para fins carburante.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato nº 02/81, de 29.03.81, do Instituto do Açúcar e do Alcool,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do Ato nº 02/81, do I.A.A., o valor do ICM incidente sobre a cana-de-açúcar na fabricação de álcool para fins carburante, é o constante da tabela anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de março de 1981

GENTIL ZOCCANTE

Superintendente de Administração Tributária

TABELA ANEXA À PORTARIA/SAT Nº 122 DE 26 DE MARÇO DE 1981

VALORES DO ICM POR LITRO DE ALCOOL PARA FINS CARBURANTE				
ATOS I.A.A.	VIGÊNCIA		ANIDRO	HIDRATADO
	À PARTIR DE	ATÉ		
40/78	01.11.78	31.01.79	0,6444	
07/79	01.02.79	28.02.79	0,6767	
10/79	01.03.79	19.06.79	0,7308	
19/79	20.06.79	25.09.79	0,8807	
37/79	26.09.79	04.05.80	1,1473	
08/80	05.05.80	25.09.80	1,6618	1,4937
31/80	26.09.80	28.01.81	2,3181	2,0814
02/81	29.01.81		2,6164	2,5215

Campo Grande, 26 de março de 1981

GENTIL ZOCCANTE

Superintendente de Administração Tributária

Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/81
Processo nº 07/0155/81
Data da Assinatura: 25/03/81

CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana e a firma CONCEL - ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Reforma e Ampliação do Centro Educacional SILVIO FERREIRA, em COXIM-MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 7.099.337,55 (Sete milhões, noventa e nove mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) sendo o valor contratual inicial de Cr\$ 6.173.337,00 (Seis milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros) e a previsão de reajustamento de Cr\$ 926.000,55 (Novecentos e vinte e seis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos). Programas de Trabalho: 08421881.011 - 08070251.011 - 4.1.1.0 - 08 e 00. Empenhos nºs 0116 e 117/81.

PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do presente Contrato.

FÔRO: Campo Grande capital de Mato Grosso do Sul.

ASSINAM: PAULO AMÉRICO DOS REIS, pelo Contratante e o Sr. JOSÉ CARLOS PETTENGILL pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/81
Processo nº 07/0180/81
Data da Assinatura: 26/03/81

CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana e a firma SERRARIA SANTA CATARINA LTDA.

OBJETO: Construção e Instalação de 07 (sete) Escolas pré-fabricadas em madeira, situadas em CAMPO GRANDE-MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 8.154.900,00 (Oito milhões, cento e cinquenta e quatro mil e novecentos cruzeiros). Programa de Trabalho: 08070251.001 - 4110.0000-00 Empenho nº 0119/81 - SIRU.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

FÔRO: Campo Grande capital de Mato Grosso do Sul

ASSINAM: PAULO AMÉRICO DOS REIS, pelo Contratante e Sr. NICO LAU MANOEL FURTADO, pela Contratada.

Secretaria de Justiça

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 100ª sessão ordinária, do dia 17 de março de 1981, sob a presidência do Dr. Rene Siufi.

Proc. nº 08.004.011/81 - Indulto.

Requerente: Marinho Pinheiro de Oliveira.

Comarca: Miranda - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 043/81, da Conselheira Relatora Profa. Ana Cristina Zaccarias, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.004.040/81 - Prisão Albergue.

Requerente: Arquilino Brandão.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 042/81, da Conselheira Relatora Dra. Raimunda Luzia de Brito, opinando pelo deferimento do pedido, condicionando-o à Proposta de Emprego, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.004.042/81 - Livramento Condicional.

Requerente: Osvaldo Adão da Silva.

Comarca: Nova Andradina - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 040/81, da Conselheira Relatora Dra. Eliza Marques de Souza Inouye, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.004.044/81 - Livramento Condicional.

Requerente: Hudson Ferreira de Moraes.

Comarca: Ponta Porã - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 041/81, da Conselheira Relatora Profa. Ana Cristina Zaccarias, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Secretaria do Conselho Penitenciário.

Campo Grande, 17 de março de 1981.

à) Bel. Vera Lúcia Amorim da Costa.

Secretaria do Conselho Penitenciário.

Secretaria de Saúde

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/81.

Objeto: Artigos de cama e banho

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, através da Junta Permanente de Licitação, designada pela Resolução/SS de 10 de fevereiro de 1981, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15:00 horas do dia 06 de abril de 1981, Tomada de Preços para fornecimento de Artigos de Cama e Banho a serem utilizados pelos órgãos vinculados a esta Secretaria.

Os interessados poderão obter o Edital completo, contendo as bases da Licitação e as informações necessárias na Diretoria de Administração da Secretaria de Saúde, sita à Rua I, Quadra Y - Terminal do Oeste - Pavimento Superior, nesta, no horário das 9:00 às 10:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do Cartão do Registro Central de Fornecedores.

Campo Grande, 25 de abril de 1981

JAYME ANTONIO MEIRELES DE OLIVEIRA
Pres. Junta Permanente de Licitação

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/81.

Objeto: Impressos padronizados

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, através da Junta Permanente de Licitação, designada pela Resolução/SS de 10 de fevereiro de 1981, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10:00 horas do dia 07 de abril de 1981, Tomada de Preços para fornecimento de Impressos Padronizados a serem utilizados pelos órgãos vinculados a esta Secretaria.

Os interessados poderão obter o Edital completo, contendo as bases da Licitação e as informações necessárias na Diretoria de Administração da Secretaria de Saúde, sita à Rua I, Quadra Y, Terminal do Oeste - Pavimento Superior, nesta, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do Cartão do Registro Central dos Fornecedores.

Campo Grande, 25 de março de 1981

JAYME ANTONIO MEIRELES DE OLIVEIRA
Pres. Junta Permanente de Licitação

Secretaria de Educação

JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 034/81 - CONVITE

RESULTADO

FIRMA: TERMOESTE MAQ. EQUIPAMENTOS LTDA
ITEM: 01.

Campo Grande-MS, 16 de março de 1981

IVONE PESSINE
PRESIDENTE DA J.P.L/SE.

.0.º

JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 035/81-CONVITE

R E S U L T A D O

FIRMA: LUTFALLA GALLES

ITENS: 01, 02, 03, 04, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 31.

FIRMA: LASARO MARQUES BORGES

ITENS: 09, 10, 11, 12, 15, 26, 27, 28, 29 e 30.

ORGANIZAÇÕES DIDÁTICA MEDEIROS LTDA

ITENS: 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18, 19 e 32.

Campo Grande-Ms, 23 de março de 1.981

IVONE PESSINE
PRESIDENTE DA J.P.L/SE.

Boletim de Pessoal

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1981

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Revogar o ato que designou EDGAR ALEXANDRE DE FIGUEIREDO, Chefe do Estado Maior, para assumir interinamente o Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial nº 528, de 13 de fevereiro de 1981.

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1.981

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Coronel PM JOACYR SEBASTIÃO SILVA para responder interinamente pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

Secretaria de Administração

Resolução/SAD de 27 de março de 1981.

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E :

Conceder a MARIA JACI SAGMEISTER, ocupante do cargo de Exator, classe A, referência 34, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Fazenda, licença especial por seis (seis) meses, relativamente ao decênio de 01 de março de 1971 a 25 de fevereiro de 1981, de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 03/494/SEF/81).

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E :

Autorizar a dispensa do ponto, no período de 5 a 10 de julho de 1981, aos servidores do Estado que, comprovadamente, participarem do 1º Congresso Brasileiro de Publicações, a ser realizado no Palácio das Convenções do Parque Anhembí, em São Paulo-SP.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Lotar ALCIDES DA CUNHA FARIAS, Assistente Jurídico, classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Educação.

Lotar DILMA MONGENOT, Assistente Jurídico, classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Educação.

Lotar ORIVALDO LINO LEITE, Assistente Jurídico, classe A, referência 39, e MARIA CARMEN DA SILVA CORREIA, Assistente Jurídico, classe A, referência 39, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública.

Lotar VICENTE AZUAGA, Assistente Jurídico, classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Administração, com exercício na Superintendência do Pessoal Civil.

Procuradoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO PGJ/81 DE 18 DE MARÇO DE 1.981.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do artigo 13, do Decreto lei nº 24, de 19 de janeiro de 1979,

R E S O L V E :

Designar o Dr. ABEL NUNES PROENÇA, Promotor de Justiça da Comarca de Eldorado-MS, primeira entrância, para, sem prejuízo de suas funções, atuar junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Caarapó-MS, de igual entrância, a partir de 23 de março de 1981, até ulterior deliberação.

Administração Indireta

PREVISUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta-Convite nº 0002/81: Vencedora - **LIVRARIA E TIPOGRAFIA PROGRES
SO LTDA**

Item 01 a 04 - Cr\$ 133.500,00

Homologo e adjudico a Firma Livraria e Tipografia Progresso Ltda

Campo Grande, 26.03.81

DR. HABIB FAHED

DIRETOR-GERAL PREVISUL

JUCEMS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Comissão, Designado pela Portaria JUCEMS de 18 de Fevereiro de 1981, faz público, para conhecimento dos interessados, que foram habilitados no Concurso Público, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado, de 20.02.81.

AUXILIAR DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Nº INSC.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	DAT.	ENT.	MÉDIA
032/81	Fátima Trad	95.00	100.00	96.00	90.00	95.25
027/81	Aide de Souza Campagna	74.00	70.00	80.00	90.00	78.50
086/81	Alcineide Cristino	81.00	80.00	61.00	80.00	75.50
024/81	Oreste Campo Junior	70.00	60.00	74.00	80.00	71.00
118/81	Eduardo A. Gutierrez	68.00	60.00	64.00	90.00	70.50
128/81	Waldyr Andrade Alencar	78.00	60.00	76.00	60.00	68.50
054/81	Vanda Lima Paradiso	61.00	80.00	63.00	70.00	68.50

TELEFONISTA

Nº INSC.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	TEL.	ENT.	MÉDIA
028/81	Nielgina P. da Silva	84.00	100.00	57.00	70.00	77.75
025/81	Marli Izaura R. Dias	74.00	100.00	50.00	70.00	73.50
001/81	Anésia Lúcia Oshiro	60.00	100.00	52.00	70.00	70.50
015/81	Celus A. de Oliveira	57.00	87.50	57.00	80.00	70.38
024/81	Inês Lázara de Souza	73.00	75.00	52.00	80.00	70.00
026/81	Soraya F. Cerzósimo	61.00	75.00	62.00	80.00	69.50
021/81	Terezinha G. de Deus	78.00	75.00	65.00	60.00	69.50
023/81	Luzia F. Falcão	54.00	75.00	52.00	80.00	65.25

MOTORISTA

Nº INSC.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	PRÁT.	ENT.	MÉDIA
015/81	Wanderley L. Sambil	71.00	100.00	58.00	70.00	74.30
010/81	Gilberto S. Calves	60.00	75.00	74.00	70.00	69.60

CONTÍNUO

Nº INSC.	CANDIDATO	CONHEC. ESPECÍFICO	ENT.	MÉDIA
006/81	Júlia Francisca Duarte	80.00	90.00	85.00
003/81	Aparecida L. Q. de Souza	50.00	80.00	65.00
001/81	Antonio Carlos Catoci	50.00	70.00	60.00

a) MANOEL CASPAR NETTO
Presidente

INAMB

PORTARIA / INAMB DE 19 DE MARÇO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (INAMB), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, MARIA CLARA SILVA DE REZENDE VALLE, para exercer o Cargo de Confiança de Assistente Técnico II, Símbolo FCA - 3, do Quadro Permanente do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul (INAMB), com validade a partir de 19 de março de 1981.

Designar, EDSON CÂNDIDO SANTANA, para exercer o cargo de Confiança de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, Símbolo FCS - 5, do Quadro Permanente do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul (INAMB), com validade a partir de 19 de março de 1981.

EXTRATO DE CONTRATO

Mês de Referência: Dezembro/80

CONTRATANTE: Instituto de Preservação e Controle Ambiental (INAMB)
Representado por Adone Collaço Sottovia

CONTRATADOS: Edison Roberto Narezzi
Maria Helena Alves Malhado
Lindaure Vítoria da Silveira

PRAZO: Indeterminado

OBJETIVO: Prestação de serviços sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 600/80

ADONE COLLAÇO SOTTOVIA

Diretor Geral do INAMB

EXTRATO DE CONTRATO

Mês de Referência: Janeiro/81

CONTRATANTE: Instituto de Preservação e Controle Ambiental (INAMB)
Representado por Adone Collaço Sottovia

CONTRATADOS: Zacarias Soares de Barros
Manoel Lima Silva
Eclair Marisa Valú Lopes

PRAZO: Indeterminado

OBJETIVO: Prestação de serviços sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 600/80

ADONE COLLAÇO SOTTOVIA

Diretor Geral do INAMB

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Mês de Referência: Fevereiro/81

EMPREGADOR: Instituto de Preservação e Controle Ambiental (INAMB)
Representado por Adone Collaço Sottovia

EMPREGADO: GILBERTO VIEIRA

19 - De: Agente de Administração

Para: Assistente de Administração

29 - Salário Mensal Cr\$17.008,00 (Dezessete mil e oito cruzeiros)

39 - Todas as demais cláusulas serão mantidas

49 - O empregado mencionado concorda com a presente alteração

ADONE COLLAÇO SOTTOVIA

Diretor Geral

IAGRO**JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/81.**

OBJETO: Fornecimento de Mudras Frutíferas enxertadas, de alta qualidade, bom vigor vegetativo e boas condições fitossanitárias.

CLASSIFICAÇÃO: 1º lugar - CLUBE DAS ROSAS LTDA., itens de 01 à 14

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o Edital de Concorrência nº 001/81, fica adjudicado a firma CLUBE DAS ROSAS LTDA

Campo Grande-MS; 20 de março de 1981.

JOSÉ VELTON ALVES DE VASCONCELOS
Presidente da Junta Permanente de Licitação-JPL

ENERSUL

EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

CGC-MF nº 15413826/0001-50

AVISO AOS AÇIONISTAS

Ficam os Senhores Acionistas da Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL -, avisados de que se encontram à sua disposição na sede da empresa, à Avenida Salgado Filho nº 709, em Campo Grande, MS, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31.12.80.

Campo Grande, 26 de março de 1981

PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES
Presidente do Conselho de Administração

DERSUL

Extrato de Contrato CPSP nº 02/81-PJU, de 04 de março de 1981, entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul-DERSUL, e a Empresa SPEL-ESTUDOS, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA.

OBJETO: Elaboração de estudo e projeto final de engenharia da Rodovia MS/349, trecho: Camapuã - Paraíso, numa extensão de 130,00 quilômetros, conforme escopo básico, e demais especificações do Edital 06/81.

VALOR: CR\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros).

RECURSOS: Programa de Despesa: 16.88.5311.024.03, Elemento de Despesa: 4.1.1.0-21, Notas de Empenho nºs 729, 731 e 732/81, nos valores de 3.200.000,00 (três milhões e duzentos cruzeiros), valor CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) e valor CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), respectivamente.

PRAZO: 02 (dois) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do Contrato.

Extrato de Contrato CEOS nº 05/81-PJU, de 09 de março de 1981, entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul-DERSUL, e a Empresa ENGECAM CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Complementação da pavimentação asfáltica da Rodovia BR

262, trecho - Campo Grande - Mimoso, numa extensão de aproximadamente 8,000km, de acordo com especificações do Edital nº 04/81 e seus anexos.

VALOR: CR\$ 19.909.664,70 (dezenove milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta centavos).

RECURSOS: Programa de Trabalho: 16.88.5311.024-07, Elemento de despesas: 4.1.1.0-06, Notas de Empenho nºs. 763 e 764/81, nos valores de 10.909.664,70 (dez milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta centavos) e valor de CR\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) respectivamente.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço.

DQPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/81
Processo nº 07/02/0165/81
Data da Assinatura: 24/03/81

CONTRATANTES:

Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul - D.O.P-MS, e a firma PROHISA S/C LTDA - Engenharia de Sistemas Hidráulicos.

OBJETO:

Levantamento Topográfico e Elaboração de Cálculos e Projetos da Av. Beira Rio em CORUMBÁ-MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO:

Cr\$ 358.356,71 (Trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e um centavos). Programa de Trabalho: 03070212.020 - 3.1.3.2 - 00. Empenho nº 114/81.

PRAZO:

20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato.

FÔRO:

Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

ASSINAM:

ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARROYO, pelo CONTRATANTE e o Sr. MAURO POLIZER, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/81
Processo nº 07/02/0123/81
Data da Assinatura: 24/03/81

CONTRATANTES:

Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul - D.O.P-MS, e a firma PROHISA S/C LTDA - Engenharia de Sistemas Hidráulicos.

OBJETO:

Elaboração do Projeto de Drenagem das Águas Pluviais e Controle de Erosão na cidade de SETE QUEBRAS-MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO:

Cr\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros). Programa de Trabalho: 03070212.020 - 3.1.3.2 - 00. Empenho nº 0115/81.

PRAZO:

20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato.

FÔRO:

Campo Grande capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

ASSINAM:

ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARROYO, pelo CONTRATANTE e o Sr. MAURO POLIZER, pela CONTRATADA.

Órgãos Federais

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
II EXÉRCITO
99ª REGIÃO MILITAR
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS
EDITAL Nº 12/81

A Comissão Regional de Obras da 99ª Região Militar, torna público a todos os interessados, que receberá até o dia 30 de abril de 1981, às 14:00 horas, em sua sede, na rua SILVEIRA MARTINS nº 373, proposta para execução da seguinte obra:

a) Construção de 50 residências tipo Subtenentes e Sargentos.

O Edital completo encontra-se afixado no Celotex da Ajudância e Secretaria deste órgão. Todos os interessados poderão obter cópias do mesmo, bem como todas as informações necessárias, no endereço acima, no horário de 13:30 às 16:30 horas, exceto às quartas-feiras à tarde, sábados, domingos e feriados, junto à Comissão de Licitações.

CRO/9 em Campo Grande-MS, 27 de março de 1981.

(Cr\$ 970,00/TB)

(a) FIRMINO AUGUSTO RABELO - MAJ
Presidente da Comissão de Licitações

Tribunal de Contas

RETIFICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL Nº 555, DE 26.03.81 - PÁGINA 17, RELATIVO À PORTARIA Nº 104/81 E ATO DE NOMEAÇÃO Nº 105, DE 23.03.81, POR INCORREÇÃO DA DATA, RESPECTIVAMENTE:

ONDE SE LÊ : com validade a partir do dia 31 de março de 1981.
LEIA - SE : com validade a partir do dia 27 de março de 1981.

ONDE SE LÊ : com validade a partir de 01 de abril de 1981.
LEIA - SE : com validade a partir de 27 de março de 1981.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se

Tribunal de Contas/MS

Gabinete da Presidência, em 27 de Março de 1981

Côns. Edyl Pereira Ferraz
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

ACÓRDÃO Nº 02/81

(Processo TC-2396/80).

Interessado: - Procuradoria Geral do Estado

Relator: - Conselheiro Carlos Ronald Albaneze

Prestação de Contas referentes ao
exercício de 1979.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de prestação de contas da Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 1979,

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, acolhendo o parecer do Relator, em aprovar as contas da Procuradoria Geral do Estado, referentes ao exercício de 1979.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros ALCÍDIO PIMENTEL, HÉLIO PELUFFO, NELSON BENEDITO NETTO, CARLOS RONALD ALBANEZE e o Excelentíssimo Senhor Auditor JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1981.

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz
Presidente

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze
Relator

João Beltran - Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

DECISÃO SIMPLES

Processo TC-2828/80

Assunto: Registro de Aposentadoria

Interessado: Osvaldo Pires

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 30, Item IV, da Lei Complementar nº 01 de 18 de outubro de 1979,

RESOLVE, por unanimidade, seja efetuado o registro da aposentadoria de OSVALDO PIRES, Contínuo, classe A, referência 6, do Grupo Ocupacional XII - Serviços Auxiliares, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, à vista do disposto no inciso I, do artigo 79 e alínea "b", do inciso I, do artigo 80, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, combinados com o inciso III, do artigo 95 e letra "b" do inciso I do artigo 100, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos integrais correspondentes ao vencimento de seu cargo, acrescido de 20% (vinte por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, HÉLIO PELUFFO, NELSON BENEDITO NETTO, HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE e o Excelentíssimo Senhor Auditor JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1981.

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz
Presidente

Conselheiro Nelson Benedito Netto
Relator

DECISÃO SIMPLES

Processo TC-1987/80

Assunto: Registro de Aposentadoria - Diligência

Interessado: Severino de Araújo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, por unanimidade, que preliminarmente, seja feita uma revisão e uma posterior retificação no ato que concedeu a aposentadoria ao servidor Severino de Araújo, quanto ao número de sua referência, nos termos do parecer do Relator, às fls. 53/54; que seja sanada a dúvida levantada, sendo solicitadas informações à autoridade competente, retornando o processo ao Relator, para análise final.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, HÉLIO PELUFFO, NELSON BENEDITO NETTO, HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE e o Excelentíssimo Senhor Auditor JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1981.

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz
Presidente

Conselheiro Nelson Benedito Netto
Relator.

DECISÃO SIMPLES

Processo TC-2618/80

Assunto: Relatório de Inspeção

Interessado: Prefeitura Municipal de Iguatemi

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 33, Item IV, § 5º, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979,

RESOLVE, por maioria de votos, que sejam comunicadas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Iguatemi, as falhas apontadas no relatório de inspeção realizada no período de 19.09.80 a 24.09.80, com envio de cópia do relatório, para que o mesmo adote as providências cabíveis, que se comunique o resultado da Inspeção à Câmara Municipal de Iguatemi.

Foi voto vencido em parte, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA.

Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, HÉLIO PELUFFO, CARLOS RONALD ALBANEZE e o Excelentíssimo Senhor Auditor JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1981.

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz
Presidente

Conselheiro Nelson Benedito Netto
Relator.

DECISÃO SIMPLES

Processo TC-2602/80

Assunto: Relatório de Inspeção

Interessado: Prefeitura Municipal de Anastácio

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 33, item IV, § 5º da Lei Complementar, 01 de 18 de outubro de 1979,

RESOLVE, por unanimidade, comunicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anastácio, o resultado da inspeção realizada no período de 10.10.80 a 14.10.80, conforme relatório de fls. 02 a 05, que deverá seguir em anexo, a fim de que o mesmo tome conhecimento das irregularidades apontadas e possa tomar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, HÉLIO PELUFFO, NELSON BENEDITO NETTO, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE e o Excelentíssimo Senhor Auditor JOSÉ CANGUSSU FILHO.

presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1981.

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz
Presidente

Conselheiro Nelson Benedito Netto
Relator

DECISÃO SIMPLES

Processo TC-2484/80

Assunto: Relatório de Inspeção

Interessado: Prefeitura Municipal de Cassilândia

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 33, § 5º, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979,

RESOLVE, por unanimidade, comunicar ao Senhor Prefeito Municipal de Cassilândia, o resultado da inspeção realizada no período de 02.09.80 a 08.09.80, acompanhada do relatório de inspeção, fls. 02 a 05, para que o mesmo adote as providências necessárias, ao exato cumprimento da lei.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, HÉLIO PELUFFO, NELSON BENEDITO NETTO, CARLOS RONALD ALBANEZE e o Excelentíssimo Senhor Auditor JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1981-

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz
Presidente

Conselheiro Nelson Benedito Netto
Relator.

DECISÃO SIMPLES

Processo TC-2710/80

Assunto: Relatório de Inspeção

Interessado: Câmara Municipal de Coxim

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 33, item IV, § 5º, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979,

RESOLVE, por unanimidade, que se recomende ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coxim, a correção de todas as irregularidades apontadas e que sejam atendidas todas as recomendações feitas pela equipe de inspeção às fls. 05 e 06 do relatório de inspeção, realizada naquela Câmara Municipal em 27.10.80.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, HÉLIO PELUFFO, NELSON BENEDITO NETTO, CARLOS RONALD ALBANEZE e o Excelentíssimo Senhor Auditor JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1981

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz
Presidente

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze
Relator.

DECISÃO SIMPLES

Processo TC-2447/80

Assunto: Relatório de Inspeção

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 33, Item IV, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979,

RESOLVE, por unanimidade, conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação dos processos nºs 591/80, 586/80, 863/80, 1327/80, 1027/80, 1127/80, 1356/80, 1349/80 e 1052/80, sob negados ao exame da equipe da 1ª. Inspeção Geral de Controle Externo. Em caso de não atendimento, que seja adotado o disposto no § 5º do artigo 33, da Lei Complementar nº 01/79, comunicando-se às autoridades competentes as irregularidades apontadas, consoante com o artigo 54 da mesma Lei.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, HÉLIO PELUFFO, NELSON BENEDITO NETTO, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE e o Excelentíssimo Senhor Auditor JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial DR. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1981.

Conselheiro Edyl Perreira Ferraz
Presidente

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze
Relator

DECISÃO SIMPLES

Processo TC-2821/80

Assunto: Relatório de Inspeção

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN- MS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 33, Item IV, § 5º, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979,

RESOLVE, por unanimidade, que seja comunicado ao Senhor Diretor do DETRAN-MS, o resultado da inspeção realizada no período de 17 a 21 de outubro/80, enviando-lhe cópia do relatório de fls 02 a 13, para que o mesmo tome ciência das falhas apontadas e adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, HÉLIO PELUFFO, NELSON BENEDITO NETTO, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE e o Excelentíssimo Senhor Auditor JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1981.

Conselheiro Edyl Perreira Ferraz
Presidente

Conselheiro Nelson Benedito Netto
Relator

DECISÃO SIMPLES

Processo TC-2607/80

Assunto: Relatório de Inspeção

Interessado: Prefeitura Municipal de Nioaque.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 33, item IV, § 5º, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979,

RESOLVE, por unanimidade, que sejam comunicadas à Câmara Municipal de Nioaque as falhas apontadas, acompanhada de cópia do relatório de inspeção da 2ª IGCE, realizada na Prefeitura Municipal de Nioaque, no período de 09.10.80 a 14.10.80; que se comunique, também, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal as irregularidades apontadas.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, HÉLIO PELUFFO, NELSON BENEDITO NETTO, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE e o Excelentíssimo Senhor Auditor JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1981.

Conselheiro Edyl Perreira Ferraz
Presidente

Conselheiro Nelson Benedito Netto.
Relator.

DECISÃO SIMPLES

Processo TC-2849/80

Assunto: Relatório de Inspeção

Interessado: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A-ENERSUL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE, por unanimidade, remeter cópia do relatório de inspeção, realizada no período de 24.11.80 a 03.12.80, ao Senhor Presidente da ENERSUL, para que tome conhecimento das irregularidades apontadas e possa saná-las; e que se dê conhecimento do resultado da inspeção ao Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana, para as necessárias providências, nos termos do art.33, § 5º, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, HÉLIO PELUFFO, NELSON BENEDITO NETTO, CARLOS RONALD ALBANEZE e o Excelentíssimo Senhor Auditor JOSÉ CANGUSSU FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1981.

Conselheiro Edyl Perreira Ferraz
Presidente

Conselheiro Alcídio Pimentel
Relator

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Departamento Judiciário Cível

AUTOS DEPENDENDO DE PREPARO.

Recurso Extraordinário (Apelação Cível nº 25 - Aquidauana - classe II "s". Apelantes: Luiz Trelha Falcão (Adv. Dr. Carlos Fernando de Souza), Maria Coelho, menor impúbere, representada por sua mãe Margareth Coelho Taveira (Adv. Dr. Carlos Stephanini). Apelado: O Espólio de Lázaro Martins de Freitas, representado por seu inventariante Nicanor Martins de Freitas (Adv. Drs. Onildo Alves da Silva, Clealton Alves de Assis, Júlio Mário Abbott de Castro Pinto e Cleusa Spínola). Intervenientes: Jairo Ribeiro da Silva e s/m. Solange Sanches Ribeiro, Solon D'Ávila Azeredo e s/m. Paulina Vilhalba Azeredo (Adv. Drs. Oney de Oliveira Leite, Salomão Francisco Amaral e Ladislau Ramos). RECORRENTES: Jairo Ribeiro da Silva e s/m. Solange Sanches Ribeiro, Solon D'Ávila Azeredo e s/m. Paulina Vilhalba Azeredo (Adv. Drs. Oney de Oliveira Leite, Salomão Francisco Amaral e Ladislau Ramos). RECORRIDOS: Luiz Trelha Falcão (Adv. Dr. Carlos Fernando de Souza) e Maria Coelho, menor impúbere, representada por sua mãe Margareth Coelho Taveira (Adv. Dr. Carlos Stephanini).

DESPACHO:

"Intime-se o recorrente para efetuar o preparo do recurso, no prazo legal.

Campo Grande, 24.03.81.

a) Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Presidente".

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Apelação Cível nº 101/79 - Capital - classe II "m". Apelantes: Basílio Bacargi Filho, Gezy Sandim Bacargi e Yogi Katsui (Adv. Dr. Manoel Cunha Lacerda). Apelados: Flora Bogue e s/m. Ana Bacargi (Adv. Dr. Ernesto Garcia de Araújo). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 167/80 - Corumbá - classe II "m". Apelantes: José Mariano de Paiva, Paulo Roberto dos Santos (Adv. Drs. Anísio Bispo dos Santos e Paschoal Carmelo Leandro) e Kheirie Ali Hamie (Adv. Dr. Luiz Orro de Campos). Apelados: Os mesmos. Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 32/81 - Aquidauana - classe II "p". Apelantes: Mario Zillo (Adv. Drs. Amando de Barros Sobrinho e Antonio Carlos Amando de Barros) e Ida Ramona de Moraes (Adv. Drs. Hilton Coelho de Brito Filho e Almir de Oliveira Moura). Apelados: Ida Ramona de Moraes (Adv. Drs. Hilton Coelho de Brito Filho e Almir de Oliveira Moura, Bancó Financeiro S/A e Orivaldo Villela Coimbra). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

Apelação Cível nº 186/80 - Aquidauana - classe II "q". Apelantes: O Espólio de Ygnácio Loyola Martins, representado por sua inventariante Ynácia Mareco Martins (Adv. Dr. Hilton Coelho de Brito Filho) e Walmico Gonçalves da Silva (Adv. Drs. Waldomiro Alberto de Carvalho e Pedro Guilherme). Apelados: os mesmos. Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 205/80 - Capital - classe II "q". Apelantes: Antonio Pereira de Rezende e s/mulher (Adv. Dr. Otonio Alves de Souza). Apelados: João Alberto Amorim dos Santos e s/m. Dalva Amorim dos Santos (Adv. Drs. José Bonifácio dos Santos e Zacarias Pólvora). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

Apelação Cível nº 40/80 - Maracaju - classe II "s". Apelante: Checre Maluf (Adv. Dr. Francisco Ribeiro da Silva). Apelado: Luiz Gonzaga Prata Braga - Prefeito Municipal de Maracaju (Adv. Dr. Agenor Martins). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 58/81 - Capital - classe II "s". Apelante: Dalmírio Dario Dotto (Adv. Drs. Plínio Barbosa Martins e Théo de Freitas). Apelado: Elias Bechuate (Adv. Dr. Adhemar M. Carvalho Filho). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

HÉLIO DE NARDO

Diretor do Departamento

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS - DO DIA 25.03.81

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES:

AO EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO.

1- Apelação Cível nº 96/81 - Glória de Dourados - classe II "n". Apelante: Cícero José Humbelino (Adv. Dr. Jovino Balardi). Apelado: Ryosuke Shima (Adv. Dr. João Antonio da Silva).

2- Apelação Cível nº 193/81 - Nova Andradina - classe II "o". Apelantes: Manoel Cardoso Pequeto e sua mulher Isabel Maria Semedo Gil Cardoso Pequeto (Adv. Dr. Walter Ramos Motta). Apelado: Mohamad Azim Muhd Elabed.

3- Apelação Cível nº 68/81 - Capital - classe II "s". Apelante: Osvaldo de Oliveira (Adv. Dr. Aires Gonçalves). Apelado: Diretor Geral da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Bel. Djalma Manuel Bittencourt Gautério.

AO EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS.

1- Agravo de Instrumento nº 275/81 - Dourados - classe II "t". Agravante: J. F. de Brito (Adv. Dr. Valdir Edson Nasser). Agravada: A Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

AO EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1- Apelação Cível nº 196/81 - Capital - classe II "m". Apelante: A Prefeitura Municipal de Campo Grande (Adv. Drs. Eliana Silvana Varlangieri Loshi e Jaime de Souza Pimentel). Apelado: Wilson Verde Selva (Adv. Dr. Juarez Marques Batista).

AUTOS ENCAMINHADOS AO REVISOR:

AO EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1- Apelação Cível nº 93/81 - Aparecida do Taboado - classe II "n". Apelante: Balbino João de Souza (Adv. Dr. Elio Robalinho Pereira - 1º Defensor Público). Apelado: João Monteiro Sobral (Adv. Dr. José Mendes Queiróz).

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

1- Apelação Cível nº 08/81 - Três Lagoas - classe II "r". Apelante: Roberto Antonio da Silveira (Adv. Dr. Afonso Moreira de Queiróz - Defensor Público). Apelada: Maria Marta de Jesus.

Departamento Judiciário Cível

Campo Grande, 26 de março de 1981.

Departamento Judiciário Criminal

PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO

459a. Audiência ordinária (§ único do artigo 56 da Resolução 04/80, de 08/05/80 - Regimento Interno), realizada em 24 de março de 1.981. Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Diretora-Geral Dra. Itsume Murakami.

Foram distribuídos os seguintes processos:

EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU - RELATOR.

01- Habeas Corpus nº 345/81 - classe I "a" - Paranaíba. Impetrante: Dr. Said Hamid Charaf Bdine. Paciente: José Tonin.

02- Recurso em Sentido Estrito nº 120/81 - classe I "i" - Dourados. Recorrente: Lourenço Tonelli Júnior (Drs. Vicente Amêndola Neto e Jaime Caldeira). Recorrida: A Justiça Pública.

Secretaria do Tribunal de Justiça.

Campo Grande, 25 de março de 1981.

a) Bel. ITSUME MURAKAMI

Diretora-Geral da Secretaria

Acórdão lido e assinado na sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, realizada em 25 de março de 1.981, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Apelação Criminal nº 50/80 - classe I "j" - Aquidauana. Apelante: Altamiro Martins Echeverria (Dra. Neide Câmara Martins Peres - 2º Defensor Público). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. DECISÃO: "A unanimidade, com o parecer, decidiram transformar o julgamento em diligência, a fim de que o réu seja intimado da sentença". EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - RÉU SOLTO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - MAUS ANTECEDENTES - APELAÇÃO ADMISSÍVEL SOMENTE DIANTE DE PRÉVIO RECOLHIMENTO À PRISÃO - INTELLIGÊNCIA DO ART. 594 DO CPP - AUSÊNCIA, OUTROSSIM, DA INTIMAÇÃO DO RÉU - NÃO CONHECIMENTO. I- A interposição de recurso por parte do réu condenado, portador de maus antecedentes, está condicionada ao seu recolhimento prévio à prisão; II- In casu, não tendo sido intimado da decisão condenatória, determinou-se baixa dos autos ao juízo de origem para que seja providenciada a sua intimação, na forma da lei.

Departamento Judiciário Criminal

Campo Grande, 25 de março de 1981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO

Diretor do Departamento

Decisões proferidas na sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, realizada em 25 de março de 1.981, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho.

01- Habeas Corpus nº 313/81 - classe I "a" - Três Lagoas. Impetrantes: Drs. J. B. Viana de Moraes, Carlos Leituga Júnior e Maria Celeste de Oliveira. Paciente: Joaquim Martins Chagas. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "Por maioria de votos, com o parecer, rejeitaram a preliminar de não conhecimento do "mandamus", vencido o relator, e no mérito, também de acordo com o parecer, à unanimidade, denegaram a ordem".

02- Habeas Corpus nº 329/81 - classe I "a" - Naviraí. Impetrante: Dr. Antonio Ferreira Tarrafa. Paciente: Altevir Aparecido da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, denegaram a ordem".

03- Habeas Corpus nº 335/81 - classe I "a" - Camapuã. Impetrante: Dr. Ivan Jorge Gomes Ferro. Paciente: Geneci José Vieira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, contra o parecer, concederam o remédio, devendo o paciente ser posto em liberdade, mediante compromisso".

04- Recurso de Habeas Corpus nº 81/81 - classe I "h" - Campo Grande. Recorrente: O Juiz "Ex Officio". Recorridos: Ivanildo Corrêa, Jurandir Batista de Oliveira e José Carlos da Silva (Dr. Jair Luiz do Nascimento). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "À unanimidade, com o parecer, negaram provimento ao recurso".

05- Recurso em Sentido Estrito nº 104/81 - classe I "i" - Três Lagoas. Recorrente: A Justiça Pública. Recorrido: Jonas Luiz Marques (Dra. Maria da Graça de Mattos Martins - Defensor Dativo). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. DECISÃO: "À unanimidade, contra o parecer, negaram provimento ao recurso".

06- Recurso em Sentido Estrito nº 108/81 - classe I "i" - Paranaíba. Recorrentes: O Juiz "Ex Officio" e a Justiça Pública. Recorrido: Amauri Antônio da Silva (Dr. Elío Robalinho Pereira - Def. Público). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. DECISÃO: "Por maioria de votos em parte com o parecer, decidiram anular os atos decisórios do presente processo, determinando a sua remessa à Auditoria Militar, vencido o relator, que se pronunciava pela anulação "ab initio" do feito".

07- Apelação Criminal nº 235/81 - classe I "l" - Corumbá. Apelantes: Michel Herfory (Dr. Luiz Orro de Campos) e Corinne Agnês Clement-Cottuz (Dr. Oscar Macedo de Souza Filho). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, decidiram pela remessa dos autos ao Colendo Tribunal Federal de Recursos, por ser aquele Sodalício o competente para processar e julgar o apelo".

08- Apelação Criminal nº 249/81 - classe I "l" - Campo Grande. Apelante: José Pereira Lopes (Dr. Ricardo Trad). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, de acordo com o parecer, repeliram a preliminar de nulidade da sentença, e no mérito, ainda com o parecer também à unanimidade, negaram provimento ao recurso".

09- Apelação Criminal nº 251/81 - classe I "l" - Campo Grande. Apelantes: Geremias Aparecido de Matos Rodrigues, Oreste de Matos Vieira e Agenor Lopes Rodrigues (Dra. Maria Salete Marques). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho. DECISÃO: "Sem discrepância de votos, com o parecer, negaram provimento ao apelo".

10- Apelação Criminal nº 253/81 - classe I "l" - Campo Grande. Apelante: Arcênio Martines Gonçalves (Dr. Joel Paes de Almeida). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "Por maioria de votos, com o parecer, rejeitaram a preliminar do Relator, para que se transcorresse o julgamento em diligência, e no mérito, contra o parecer, por maioria de votos, deram provimento parcial ao apelo, fixando a pena em 1 (um) ano de reclusão, mínimo do art. 155 do CP., sem "sursis", mantendo no demais a decisão objurgada. O 1º Revisor votava no sentido de fixar-se a pena em 2 anos de reclusão, aumentada de 1/3, restando definitiva em 2 anos e oito meses, mantendo no demais, a Sentença apelada".

Departamento Judiciário Criminal.
Campo Grande, 25 de março de 1.981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO
Diretor do Departamento.

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto do artigo 97, parágrafo primeiro, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

01. Apelação Criminal, Classe I "l", nº 243/81, Arq. 189. C. 01. Capital. Apelantes: José Antonio Fonseca do Prado (Dr. Plínio Barbosa Martins) e Adenir Souza da Silva (Dr. Aldemar Oliveira Diniz). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho.

02. Apelação Criminal, Classe I "l", nº 251/81, Arq. 05. C. 16. Camapuã. Apelante: Leontino Francisco da Costa (Dr. Vilson Lovato - Defensor Dativo). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho.

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 25 de março de 1.981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO
Diretor do Departamento

a) Elder Pereira Corrêa
Chefe da Seção de Expediente.

MOVIMENTO DE AUTOS

DIA 24/março/1981.

AUTOS ENCAMINHADOS AO PRESIDENTE DA TURMA CRIMINAL:

EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.

01- Recurso em Sentido Estrito nº 103/81 - classe I "i" - Naviraí. Recorrente: Laércio Torres de Almeida (Dr. João Teodoro Filho). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

02- Recurso em Sentido Estrito nº 109/81 - classe I "i" - Campo Grande. Recorrente: O Juiz "Ex Officio". Recorrido: Francisco de Paula Ribeiro (Dr. Plínio Barbosa Martins). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

03- Apelação Criminal nº 243/81 - classe I "l" - Campo Grande. Apelantes: José Antonio Fonseca do Prado (Dr. Plínio Barbosa Martins) e Adenir Souza da Silva (Dr. Aldemar Oliveira Diniz). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

04- Apelação Criminal nº 251/81 - classe I "l" - Camapuã. Apelante: Leontino Francisco da Costa (Dr. Vilson Lovato - Def. Dativo). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES:

EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.

01- Ação Penal nº 03/81 - classe I "b" - Campo Grande. Autora: A Justiça Pública. Réu: Sérgio Emanuel da Cruz. Ofendido: Aluísio Lessa Coelho.

EXMO. SR. DES. PEREIRA ROSA.

01- Habeas Corpus nº 338/81 - classe I "a" - Rio Brilhante. Impetrante: Dr. Carlos Alberto dos Rios. Paciente: Alcindo Honório Corrêa Júnior.

02- Recurso em Sentido Estrito nº 119/81 - classe I "i" - Três Lagoas. Recorrente: A Justiça Pública. Recorridos: Cícero Costa Gadelha (Dr. Afonso Moreira Queiróz - Def. Público) e José Garcia Mota (Dr. Hernandes dos Santos - Def. Dativo).

03- Apelação Criminal nº 244/81 - classe I "l" - Nova Andradina. Apelante: Celson Martins de Almeida (Dr. Edgard Antonio dos Santos). Apelada: A Justiça Pública.

EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU.

01- Ação Penal nº 06/81 - classe I "b" - Campo Grande. Autora: A Justiça Pública. Réu: Sérgio Emanuel da Cruz. Ofendido: Alair Fernando das Neves.

EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI.

01- Pedido de Desaforamento nº 09/80 - classe I "p" - Três Lagoas. Requerente: A Justiça Pública. Requeridos: Joaquim Martins Chagas e Valmir Martins Moreira (Drs. J. B. Viana de Moraes, Maria Celeste Oliveira e Carlos Leituga Júnior).

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

01- Habeas Corpus nº 328/81 - classe I "a" - Aquidauana. Impetrante: Dr. Ricardo Trad. Paciente: Laércio de Aquino Cintra. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

02- Recurso em Sentido Estrito nº 118/81 - classe I "i" - Rio Verde. Recorrente: O Juiz "Ex Officio". Recorrido: Alair Ferreira Barbosa (Dr. Vécio de Oliveira Brito). Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho.

03- Apelação Criminal nº 256/81 - classe I "l" - Bela Vista. Apelante: Mario Jara (Dr. Ivan Afonso da Costa Marques). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

04- Apelação Criminal nº 260/81 - classe I "l" - Campo Grande. Apelante: Henrique Azuaga (Dr. Vicente Azuaga). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

Departamento Judiciário Criminal.
Campo Grande, 25 de março de 1.981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO
Diretor do Departamento

Comarcas de 1ª Instância

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. AMILCAR SILVA
ESCRIVÃ: Bel. ARLETE BORGES BARROS

Proc. nº 70/81 - ARROLAMENTO

A: Carmem Hughes Preza - Adv. Dra. Beatriz do Nascimento
R: Nelson Sebastião Gonçalves Preza - Adv.

Despacho: A inventariante não relacionou os herdeiros nas declarações inicial, dizendo, apenas, que eles existem (fls. 2, item 3).
Int. p/ completar aquelas declarações.

Proc. nº 63/81 - ARROLAMENTO

A: Terezinha Lemos de Souza - Adv. Dr. Frederico Luiz de Freitas
R: Jesolina Lemos da Cruz - Adv.

Despacho: Diga a inventariante.

Proc. nº 624/80 - INDENIZAÇÃO

A: Mariluci Moreira Maciel - Adv. Luiz Gomes Cabral
R: Aureo Carneiro Fortuna e Lucílio Aparecido da Silva - Adv. Dr. Amaury Paes Barreto

Despacho: Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 1016/80 - ALVARÁ

A: Ercília Ferreira de Arantes - Adv. Dr. Adhemar Nombrium de Carvalho Filho

Despacho: Intimem-se, inicialmente: a) a requerente, para a 1ª parte da cota do M.P.; b) Diga o interessado de fls. 7 para dizer sobre a manifestação do Dr. Promotor. Em 10 (dez) dias.

Proc. nº 506/80 - ALIMENTOS

A: B.M.M. - Adv. Dr. José Rosa - Defensor Público
R: V.M. de J. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Pelo MM. Juiz foi dito que não tendo havido acordo entre as partes, tem o requerido o prazo de quinze dias para contestar.

Proc. nº 68/80 - ALIMENTOS

A: A.P.C. - Adv. Dr. José Rosa - Defensor Público
R: M.C. F. - Adv.

Despacho: Aguarde-se em Cartório manifestação da requerente.

Proc. nº 128/81 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

A: O.M. da S. - Adv. Dr. e
R: O.M. M. da S. - Adv. Dr. Arnaldo Vicente Filho

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o Divórcio Consensual por mútuo consentimento requerido por O.M. da S. e O.M. da S., devidamente qualificados, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades legais, previstas nos artigos 1.120 e ss. do C.P.C. Homologo a pensão estabelecida a fls. 5, item 07 e partilha dos bens fls. 5/6. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à averbação no Registro Civil, podendo a cônjuge mulher usar novamente o nome de solteira "O.M."

Proc. nº 129/81 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

As: A.A. da S. e S.A. da S. - Adv. Dr. José Rabelo Afonso

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o Divórcio Consensual por mútuo consentimento requerido por A.A. da S. e S.A. da S., devidamente qualificados, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à averbação no Registro Civil, podendo a cônjuge mulher usar novamente o nome de solteira "S.L.A."

Proc. nº 107/81 - DIVÓRCIO

A: G.W. - Adv. Dr. Alindor e João Pereira da Silva
R: F.M. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para converter a Separação Consensual em Divórcio, declarando divorciados G.W. e F.M. retro qualificados, homologando-se a pensão que ambos instituíram.

Oportunamente, transitada esta em julgado, expeça-se mandado para averbação no registro civil e, havendo bens, na circunscrição imobiliária onde se acharem registrados os mesmos. Custas pelos requerentes. P.R.I.

Proc. nº 27/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

As: I.B. e I.C.B. - Adv. Dr. Defensor Público
Despacho: Aos autores.

Proc. nº 122/81 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

As: J.R. dos A. e M.C. dos A. - Adv. Dr. Paulo Essir

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a separação consensual por mútuo consentimento requerida por J.R. dos A. e M.C. dos A., devidamente qualificados, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à averbação no Registro Civil, podendo a cônjuge mulher usar novamente o nome de solteira "M.C.R."

Proc. nº 127/81 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

As: E.M. de S. e M. de F.P. de S. - Adv. Dr. José Rosa - Defensor Público
Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a separação consensual por mútuo consentimento requerida por E.M. de S. e M. de F.P. de S., devidamente qualificados, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil. Homologo, ainda, a pensão estipulada a fls. 02, item 04.

Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à averbação no Registro Civil, podendo a cônjuge mulher usar novamente o nome de solteira "M. de F.P. da S."

Proc. nº 103/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

As: F.P. de M. e F.S. de M. - Adv. Dra. Maria José Correa Porto

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a separação consensual por mútuo consentimento requerida por F.S. de M. e F.P. de M., devidamente qualificados, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à averbação no Registro Civil, podendo a cônjuge mulher usar novamente o nome de solteira "F.P.V.A."

Em 24.03.81

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. AMILCAR SILVA
ESCRIVÃ: Bel. ARLETE BORGES BARROS

Proc. nº 43/81 - INVENTÁRIO

A: Sebastiana Borges Simão - Adv. Dr. Monacel da Silveira Borges
R: José Simão Junior - Adv.

Despacho: Int. a inventariante para informar se não há herdeiros, conforme petição de fls. 02.

Proc. nº 29/75 - INVENTÁRIO

A: Iracema Pereira de Menezes - Adv. Dr. Marcelino Uehara
R: Nícomedes Vieira de Rezende - Adv.

Despacho: Mantenho a nomeação fls. 333, pois, aquela não trouxe nenhum prejuízo para os demais herdeiros e em condições de se tornarem inventariante.

Diga a inventairante sobre a petição e docs. de fls. 334/349.

Proc. nº 671/80 - ARROLAMENTO

A: José Damázio dos Santos - Adv. Dr. Julião de Freitas
R: João Machado Marques - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls. 32.

Decorrido o quinquídio legal, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P.e I.

Proc. nº 804/80 - ARROLAMENTO

A: Teodomira Dias dos Santos - Adv. Dr. Ricardo Trad
R: Manoel Messias Santos - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls.

Decorrido o quinquídio legal, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P.e I.

Proc. nº 1038/80 - INVENTÁRIO

A: Abigail Evaristo Casal - Adv. Dr. Rene Sinfi
R: Isoldino Casal Batista - Adv.

Despacho: Diga a inventariante sobre os valores dados aos bens.

Proc. nº 826/80 - INVENTÁRIO

A: Thereza Maria das Graças de Jesus - Adv. Dra. Elenice P. Carille
R: Sebastião Octacílio de Jesus - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls.

Decorrido o quinquídio legal, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P.e I.

Proc. nº 24/78 - INVENTÁRIO

A: Anália Carrilho Sandim - Adv. Dr. Ronan Marcos da Fonseca
R: Alfeu Ferreira Sandim - Adv.

Despacho: Diga a inventariante sobre o pedido de fls. 40.

Proc. nº 834/80 - INVENTÁRIO

A: Marta Ramona Areco - Adv. Dr. José Rosa - Defensor Público
R: Valois Areco - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls. 19.

Decorrido o quinquídio legal, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P.e I.

Proc. nº 557/80 - INVENTÁRIO

A: Eugênio José dos Santos - Adv. Dra. Dirce M.G. do Nascimento
R: Aniceto José dos Santos - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls.

Decorrido o quinquídio legal, expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto causa-mortis. P.e I.

Proc. nº 19/79 - Apenso HABILITAÇÃO

A: Jordelina Florinda Pereira - Adv. Dra. Dilene Miranda Carpes
R: Marcos Rubio Ortiz - Adv.

Despacho: Informe a inventariante se já houve a liquidação do débito de fls.

Proc. nº 1046/79 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: Lucídio Pereira Leite. - Adv. Dr. José Alves Nogueira
R: Dinamérico de Goes Chaves - Adv. Dr. José Rubens Vieira Nobre.

Sentença: Pelo MM. Juiz foi dito que mandava juntar aos autos a contestação, etc... tação, sem qualquer documento e que se procedesse a citação daquele nos termos do art. 75 do Código de Processo Civil. Mandou, finalmente, que voltasse os autos conclusos para nova designação de audiência.

Proc. nº 823/80 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: Eliseu Gaspar Pradebon - Adv. Dr. Dorival Morales Ruiz
R: NOBRE - Rent a Car - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Assim, considerando que ficou demonstrado a culpa da ré pelo acidente que provocou danos materiais no veículo do autor: considerando que o art. 159 do Código Civil estabelece que a pessoa que causar danos a terceiros é obrigado a repará-lo, julgo procedente a ação para condenar NOBRE - RENT A CAR, Firma estabelecida nesta Capital ao pagamento da importância de Cr\$ 49.745,00 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros), pedida na inicial, acrescida de juros, contados da citação e das custas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da demanda.

Proc. nº 139/81 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

A: D.M.da C. - Adv. Dr. Aparecido dos Passos
R: A.T.da C. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a separação consensual por mútuo consentimento requerida por D.M.da C. e A.T.da C., devidamente qualificadas, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil. Homologo, ainda, a pensão estipulada as fls. 03, item 04.

Proc. nº 138/81 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

As.: R.E.P.de S. e S.G.P.de S. - Adv. Dra. Mercedes F.Rocha

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a separação consensual por mútuo consentimento requerida por R.E.P.de S. e S.G.P.de S., devidamente qualificadas, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil.

Proc. nº 140/81 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

A: E.Y.P. - Adv. Dr. Carlos Vasques Paulista
R: L.D.P. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a separação consensual por mútuo consentimento requerida por E.Y.P. e L.D.P. devidamente qualificadas, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil. Homologo, ainda, a partilha dos bens, feita a fls. 02/03.

Proc. nº 914/80 - ALIMENTOS

A: L.da S.O. - Adv. Dr. José Rosa - Defensor Público
R: M.A. de O. - Adv.

Sentença: Pelo MM. Juiz foi dito que o requerido deverá no dia 19 de abril trazer para os autos uma petição esclarecendo a sua situação de empregado. Pelo MM. Juiz foi suspensa a audiência até que se cumpra o expediente acima.

Proc. nº 133/80 - MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS

A: E.Z. - Adv. Dr. Julião de Freitas/ Gilcleide Maria dos S.Alves
R: F.B. - Adv.

Despacho: Diga a A.

Proc. nº 1230/76 - ALIMENTOS

A: R.R.de S. - Adv. Dr. Jair dos Santos Pelicioni
R: A.J.de S. - Adv. Dr. Plínio Ramos

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos o acordo acima feito entre A.J.de S. e R.R. de S. Oficie-se ao Sr. Comandante da Base Aérea de Campo Grande. Sem Custas.

Proc. nº 41/81 - DIVÓRCIO

A: M.M.R. - Adv. Dra. Elide Rigon
R: C.R.R. - Adv.

Despacho: A Autora.

Proc. nº 576/80 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Z.O.B. - Adv. Dr. Alfeu Coelho Pereira
R: A.R.B. - Adv. Dr. José Lotfi Correa

Sentença: Vistos, etc... O MM. Juiz concitou aos Drs. Advogados que preparassem a petição de Separação Consensual, já que as partes concordaram na transformação da Ação Contenciosa em Consensual. Arquivem-se os presentes autos, entregando as partes os documentos para fazerem parte na ação amigável.

Proc. nº 863/80 - DIVÓRCIO

A: O.C.L. - Adv. Dr. Raul J. Roveda
R: J.F.M. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Assim, considerando o exposto e tudo mais que dos autos consta, decreto o Divórcio do casal O.L.de M. e J.

F. de M., por culpa desse e com base no art. 40 e seus §§ c/ c. o art. 59 ambos da Lei 6.515/77, deferindo a requerente a guarda da filha, voltando a assinar o seu nome de solteira "O. da C. L.". Custas pela requerente.

Em 26.03.81

Editais

Comarca de Campo Grande

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

P.C. 108/80

O Dr. NILDO DE CARVALHO, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao(s) réu(s) MANOEL CANDELARIO S. CELESQUE, brasileiro, casado, de idade, filiação e profissão ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do(s) artigo(s) 171, § 2º, item VI do Código Penal. Como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontrado(s) pelo Oficial das diligências, pelo presente FICAM(M) CITAÇÃO (S) para comparecer(em) em uma sala de Audiência da 3ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua 26 de agosto, 453 - centro, no dia 28 do mês de maio do ano de 1981, às 14:30 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser(em) interrogado(s) sobre o fato que lhe(s) é imputado, facultando-se-lhe(s) no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar(em) em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados o ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Osmar Felinto de Mello, Auxiliar Judiciário o subscrevo. (a) Dr. NILDO DE CARVALHO - Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal. (J.G./TB)

Comarca de Aquidauana

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de DIVÓRCIO requerida por AMÉLIA RAMONA DE SOUZA contra JOSÉ DE SOUZA (Proc. nº 06) que se processou perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara, que em seu cumprimento é atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de JOSÉ DE SOUZA, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: de fls 02/03: EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE AQUIDAUANA. AMÉLIA RAMONA DE SOUZA, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à rua 7 de setembro, 486, centro, nesta cidade, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa como suplente, por seu advogado, pleitear divórcio do vínculo matrimonial contraído com JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, policial militar, residente e domiciliado no Batalhão da Polícia Militar, em Cuiabá-MT, aqui denominado suplicado, como lhe facultam os artigos 24, 34, 35, 36 e 40 da lei de Divórcio, pelos fundamentos fáticos e jurídicos, que passa a expor; 1) A suplente é casada em regime de comunhão de bens com o Suplicado, e desta união nasceu(1) uma filha com apenas dois anos de casado, e, após o nascimento da filha o Suplicado abandonou o Suplicante e a sua filha, não mais aparecendo no lar. Esta situação já dura mais de 10(dez) anos. 2) Nesse interregno a Suplicante se obrigou a dependência de parentes e pessoas amigas para não sofrer privações, trabalhando em casa de família até com muito esforço conseguir emprego como enfermeira no Hospital da Cidade, onde até hoje se encontra. 3) Por consequência vem pleitear a concessão do divórcio, afim de que possa regularizar sua vida social e jurídica. Requer ainda, a requalificação do seu nome de solteira, ou seja, AMÉLIA RAMONA ESPINOZA para o que requer a competente averbação no Registro Civil, Requer, também a condenação do Suplicado ao pagamento da pensão alimentícia para a sua filha GEUSA MAGNA DE SOUZA de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) que deverá ser descontada diretamente dos vencimentos que o suplicado percebe do Batalhão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (Cuiabá). Condene-se também, ao pagamento das custas processuais, despesas judiciais e honorários advocatícios. Dê-se a presente o valor mínimo legal. Para demonstrar a verdade dos fatos alegados a Suplicante valer-se-á de prova documental, depoimento testemunhal, depoimento pessoal do Suplicado; reservando-se o direito de usar os demais recursos probatórios admitidos pela Lei REQUER, portanto, a citação do Suplicado para, querendo, vir contestar o presente pedido, pena de revelia e confissão. Decidindo pela procedência do pedido V.Exa, pode sentir-se convicto de estar cumprindo o honroso mister de distribuir JUSTIÇA. Aquidauana, 03 de junho de 1.980 (Ass) Dr. Clealton Alves de Assis CIC. nº 0042288511-91. DESPACHO DE FLS. 02. R.A. Concluso, Aq. 03/06/80 (Ass) Dr. Luiz Carlos Santini, Juiz de Direito da 1ª Vara. CERTIDÃO DE FLS 29. OFICIAL DE JUSTIÇA (Cuiabá) CERTIDÃO-Certifico que, eu Oficial de Justiça deste Juízo abaixo assinado, cumprindo o pre

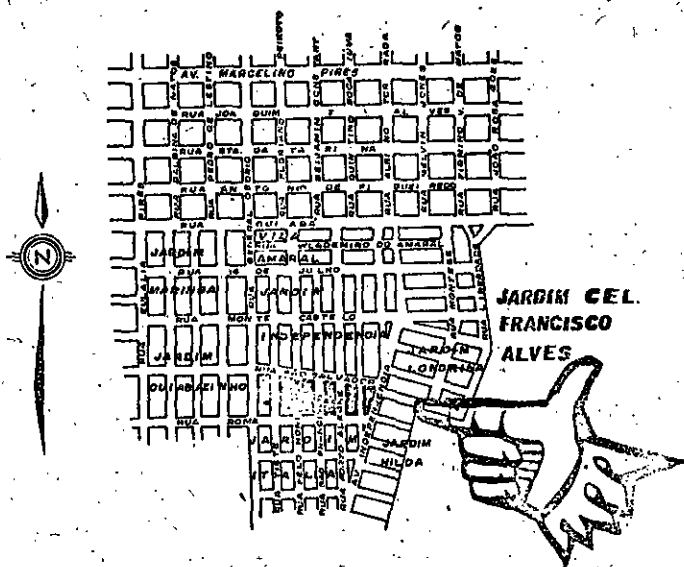
sente mandado, dirigi-me ao Batalhão da Polícia Militar e ao Comando Geral da Polícia Militar e aí sendo, deixei de citar a José de Paula, em face de não ter obtido informação sobre o seu paradeiro, bem como ser desconhecido nessas Unidades, estando em lugar incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé. Cuiabá, 26 de agosto de 1.980. (Ass) O Oficial de Justiça. DESPACHO DE FLS: 36 Feito nº 121/80 Vistos etc. Cite-se por Edital, com prazo de 30 dias. Aq. 27/02/81 (Ass) Dr. Luiz Carlos Santini, Juiz de Direito da 1ª. Vara. "NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO A CERTOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA". Cumpra-se com todas as cautelas e formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) José Montilha Filho, Auxiliar Judiciário que o datilografei e subscrevi (a) Dr. Luiz Carlos Santini, Juiz de Direito da 1ª. Vara. (Cr\$ 4.465,00 G.1531-M)

EDITAL

EUDES FERREIRA DE SOUZA, Oficial substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA: 1:20.000



PLANTA PARCIAL DA CIDADE

DOURADOS - MS.
FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou de le conhecimento tiverem que: Acha-se depositado neste Cartório do 1º Ofício, para exame dos interessados e de acordo com o DECRETO LEI nº 58 de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo decreto lei nº 3.079 de 15 de setembro de 1938 e Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979. O memorial, planta e demais documentos referente a venda a prestações que compreende o loteamento denominado JARDIM CEL. FRANCISCO ALVES, situado na zona urbana desta Cidade e de propriedade do Sr. José Alves Marcondes e sua mulher, brasileiros, casados, ele advogado, portador do RG nº 19784, ela do lar, portadora do RG nº 1.560.752 e titulares do CPF nº 063.507.471-00, cujo loteamento abrange uma área líquida de 33.149,26m², constituído de seis (6) quadras, com um total de noventa e sete (97) lotes, devidamente registrado na Prefeitura Municipal de Dourados, sob o número de ordem 05/80, nos termos da Lei Municipal 1041 de 11/07/79, em 19/03/80. As vendas serão promovidas por NERI AZAMBUJA - Procurador das partes para serem registrados de acordo com os referidos decretos e de mais disposições legais. Decorrido o prazo de quinze (15) dias após a última publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no Jornal local e não havendo impugnação de terceiros, ou deste Ofício será promovido o registro do Loteamento. E para que ninguém alegue ignorância passo o presente Edital que será publicado três (03) vezes, dentro de dez (10) dias, no D.O. do Estado e no Jornal local. Eu (a) Eudes Ferreira de Souza, Oficial Substituto do Registro, fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino; em 16 de março de 1981. (a) EUDES FERREIRA DE SOUZA - Oficial Substituto do Registro. (Cr\$ 3.610,00-G.1537/TB)

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ ESTEVES DE LACERDA E SUA MULHER SE CASADO FOR, GENIR SAMPAIO E SUA MULHER SE CASADO FOR, TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, MM Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº 57/81 da AÇÃO DE USUCAPIÃO que CARLINO FRANCISCO INOCÊNCIO move contra JOSÉ ESTEVES DE LACERDA E SUA MU

LHER, cujo feito se processa ante esta Juízo e Cartório da 3ª. Vara Cível, e, atendendo ao que lhe foi requerido por CARLINO FRANCISCO INOCÊNCIO, pelo presente edital, que por cópia será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e na forma da lei, publicado uma vez na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e duas vezes em Jornal local, CITA ao requerido JOSÉ ESTEVES DE LACERDA E SUA MULHER SE CASADO FOR, GENIR SAMPAIO E SUA MULHER SE CASADO FOR, TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para acompanhar esta ação até final, podendo contestar na oportunidade própria; tudo de conformidade com a petição inicial a baixo transcrita bem como do inteiro teor do despacho de fls 21 que se segue para intimá-los a comparecerem em audiência de Justificação designada para o dia 28 de abril de 1.981, às 13,15 horas no Fórum Cível desta cidade, cientificando-os de que a ausência dos réus e a audiência importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato, bem como de que não sendo contestada a ação, pelo réu, se presumirão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme petição e despacho que seguem transcritos: DESPACHO- I- Para a Justificação dos requeridos necessários de signo o dia 28 de abril de 1.981, às 13,15 horas. II Indiquem, em 10 dias, quem são os lindeiros do imóvel. Intime-se III. Cite-se a José Esteves de Lacerda em cujo nome está transcrito o referido imóvel, a fim de acompanhar o referido feito em todos os seus termos até final, podendo contestar na oportunidade própria, por Edital com o prazo de 30 dias. IV Citem-se por Edital, com igual prazo, os demais interessados incertos e desconhecidos, para comparecerem Juízo, acompanhando a ação até final. V Notifiquem-se os representantes das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. VI. Notifique-se o representante do Ministério Público. VII. Intime-se as testemunhas. D.23.02.81 (a) Dr. José Augusto de Souza, Juiz de Direito. O QUE CUMpra-se, PETIÇÃO INICIAL. EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA CIDADE E COMARCA DE DOURADOS-MS, CARLINO FRANCISCO INOCÊNCIO, brasileiro casado, motorista, residente à rua Monte Castelo, nº 1.041, Jardim Londrina, nesta cidade de Dourados-MS; por seu advogado e procurador infra assinado, estabelecido à Av. Presidente Vargas nº 43, nesta cidade, local onde poderá receber intimações, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa com amparo nos artigos 941 e seguintes do Código de Processo Civil, combinado com o art. 550 do CC, expor e requerer o seguinte: 1) O Suplicante a mais de 20 anos mantém a posse mansa e pacífica de um terreno determinado pelo lote nº 13 da quadra nº 06, situado no Jardim Londrina, zona urbana desta cidade, com as seguintes confrontações: Ao leste; 12,00 metros frente para a rua Montese; Oeste; 12,00 metros fundos para o lote 15; norte 30,00 metros para o lote 12; ao Sul, 30,00 metros para o lote 14, perfazendo um área total de 360m² terreno este, que se encontra todo cercado, como também possui um pé de manga, que pelo seu porte facilmente se constatará ter mais de 20 anos, conforme se vê pelas fotografias anexas, benfeitorias essas, realizadas pelo possessor; 2) Esclarece ainda, o suplicante, que tem paga devidamente os impostos do referido terreno, conforme comprovam os carnês quitados anexos, e, que o mesmo (terreno) foi locado pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal desta cidade, se encontrando exatamente na posição assinalada no mapa, a nexo, do loteamento Jardim Londrina, fornecido pelo próprio departamento do obras; 3) Com amparo nos dispositivos acima indicados vem promover a competente AÇÃO DE USUCAPIÃO, cuja sentença valendo como título, servirá para transcrição no Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim requer a designação de dia e hora para audiência de justificação onde devem ser ouvidas as testemunhas, arroladas. Pede-se ainda: a) A citação a través de edital, de JOSÉ ESTEVES LACERDA, brasileiro, casado, criador, residente em lugar incerto e não sabido em nome de quem o imóvel encontra-se registro; b) A intimação do representante do Ministério Público e a notificação dos representantes das Fazendas; Municipal, Estadual e Federal; c) A intimação dos lindeiros. E, finalmente a expedição de editais para que tomem conhecimento da ação os terceiros interessados. Promovidas as citações regulares prossiga a ação em seus ulteriores termos, até final sentença que a julgue procedente, condenando os contestantes, se os houver, no pagamento das custas processuais e honorários do patrono do suplicante baseados em 20% sobre o valor da causa. Dando-se a presente o valor de Cr\$ 50.000,00 protesta-se por todo o gênero de provas admitidas em direito, tais como: documentais, periciais, testemunhas, etc... N.Ter. mos P.Deferimento. Dourados -MS, 10 de fevereiro de 1.981. (a) Luiz Roberto Martins de Araújo (estagiário OAB/MS 801). (a) Dr. JAIME CALDEIRA Advº OAB-MS 929, ROL DE TESTEMUNHAS; RAIMUNDO GRANJA, brasileiro, casado proprietário, residente à rua Monte Castelo, 821, nesta cidade de Dourados-MS, ADOLEFINA CORREIA DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, residente à rua Monte Castelo, 1.027 nesta cidade de Dourados-MS; ACACIO GOMES BRITO, brasileiro, casado, comerciante, residente a rua Monte Castelo, 1.022 nesta cidade de Dourados-MS, P. Deferimento-Dourados-MS, 10 de fevereiro de 1.981. E, para que o presente edital chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, MS, aos 16 de março de 1.981 Eu, Escrivã que o fiz datilografar, subscrevi. (a) Dr. José Augusto de Souza, Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível. (Cr\$ 6.175,00 G. 1591-M)

Comarca de Paranaíba

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE CARLOS QUEIROZ URZEDO COM O PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor ATAPOÁ DA COSTA FELIZ, Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Divórcio requerida por ADELIA DE FREITAS URZEDO contra CARLOS QUEIROZ URZEDO (Proc. nº 37/81) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO E INTIMADO a pessoa de CARLOS QUEIROZ URZEDO para responder os

termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição e respectivos despachos a seguir transcritos: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara, ADELIA DE FREITAS URZEDO, brasileira, casada, do mística, domiciliada nesta cidade, sob o amparo da Assistência Judiciária e através da Defensoria Pública (doc. 1 e 2) vem perante V.Exa com fulcro nos arts. 40, 59 "caput" e seu § 1º da lei 6.515 de 26-12-77, propor contra seu marido CARLOS QUEIROZ URZEDO, brasileiro, lavrador, que se encontra em lugar incerto, a competente Ação de Divórcio, pelo que passa a requer: 1) em 05.06.74, suple e supdº, contrairam matrimônio (doc. 3) quando já possuía as filhas ELIANE DE FREITAS URZEDO, nascida em 12.04.72 e ELINIR DE FREITAS URZEDO, nascida em 07.10.73 (doc. 4 e 5) e que se acham sob a guarda e responsabilidade da suple. desde quando o supdº em 29.03.75 abandonou o lar conjugal, em companhia de outra mulher não mais dando notícias e nem amparo à mulher e filhas, rompendo definitivamente a vida em comum e impossibilitando sua reconstituição, sendo que, atualmente a suple. vive em companhia de outro homem com quem adquiriu uma filha (doc. 6) 2) Face ao exposto, requerer a V.Exa se digne de terminar a citação do supdº por edital (arts. 231, II do C.P.C.) para que, restando, contestar a ação e acompanhá-la em todos os seus termos, bem como ao final, decretar a dissolução da sociedade conjugal, através do divórcio, comindo ainda o supdº ao pagamento de pensão alimentícia para as filhas no valor de Cr\$ 1.200,00 mensais e para cada uma. Protestando provar o alegado por todos os meios em direitos permitidos, especialmente documentos e testemunhas e dando-se a presente o valor de Cr\$ 100.000,00 P.Deferimento. Paranaíba. 26 de fevereiro de 1.981. (a) Dr. Elio Robalinho Pereira, 1º Defensor Público da Comarca, Despacho de fls. R e A. Cls Pba. 26.02.81 (a) Dr. Atapoa da Costa Feliz, Juiz de Direito. Despacho de fls. 10. Vistos, etc. Cite-se o réu por edital. Prazo 30 dias. Audiência de Conciliação para o dia 04-05-81, às 13,30 horas. Int. Pba. 04.03.81 (a) Dr. Atapoa da Costa Feliz, Juiz de Direito. E, constando dos autos que o réu CARLOS QUEIROZ URZEDO, brasileiro, lavrador, se encontra em lugar ignorado, expediu-se o presente edital, pelo qual fica o mesmo citado dos termos da ação proposta e intimado de que foi designada audiência de Conciliação para o dia 04 de maio de 1.981, a ter lugar na sala das audiências da 2ª. Vara, Edifício do Fórum, a rua Dr. Noginel de Moura Pegado s/nº, às 13,30 horas, cientificando-o que o prazo para contestação será de 15 dias e que começará da fluir da audiência de conciliação; que não sendo a ação contestada presumir-se-á como verdadeiros os fatos articulados pela autora, que considerará citado e intimado para todos os termos e atos da ação até final sentença. Cumpra-se, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de março de 1.981. Eu (a) Oder Pereira Lopes, aux. judiciário que o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Atapoa da Costa Feliz, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível. (J.G.M)

Comarca de Aparecida do Taboado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O DR. WILBER JOSÉ PALAZZO, Juiz de Direito da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juiz e Cartório do 2º Ofício, os termos da Ação de Interdição em que figura como requerente JOSÉ LACERDA RAMOS e interditando JAMÁRIO FERREIRA RAMOS, depreende-se a interdição deste, conforme se vê da sentença seguinte: AUTOS Nº 41/80 - 2º Ofício, Vistos, etc... José Lacerda Ramos, qualificado, ajuizou este pedido de interdição de seu filho JAMÁRIO FERREIRA RAMOS, alegando que o mesmo é deficiente mental e surdo-mudo, incapaz para os atos da vida civil, possuindo 58 cabeças de gado bovino na propriedade do requerente, no município de Inocência, fundamenta o pedido no art. 59, inciso III, c/ c artigo 446 do Código Civil e pede seja ele requerente, nomeado curador do filho, nos termos do artigo 447, I do mesmo diploma. Pede, finalmente a dispensa da hipoteca legal, por ter bons antecedentes, não responder a nenhuma ação de qualquer natureza e possuir imóvel rural de grande extensão. Juntou documentos de fls. 5 a 11, provando o alegado. O interditando prestou depoimento às fls. 17. Determinada a perícia, nomeado perito, formulado quesitos, foi juntado laudo às fls. 25. Em audiência, o requerente por seu advogado reiterou e, em seguida, o representante do Ministério Público concordou com o pedido. Este o relatório. Decido. O pedido obedece plenamente os dispositivos legais que regem a espécie. Verifica-se do depoimento do interditando que a sua debilidade mental não se dá apenas em razão da surdo-mudez; pois que, apresenta-se totalmente alienado e incapaz de qualquer manifestação de vontade. O laudo pericial de fls. 25, firmado por especialista em doenças mentais, constatou a enfermidade mental e afirmou a incapacidade do interditando de gerir a sua pessoa e os seus bens. Assim, ante a concordância do representante do Ministério Público, manifestada ao final da audiência, impõe-se a procedência do pedido, PELO EXPOSTO, julgo procedente o pedido decretando a interdição de JAMÁRIO FERREIRA RAMOS, nomeando-lhe como curador o seu pai José Lacerda Ramos, dispensando-o de especialização de hipoteca, por reconhecer-lhe a idoneidade, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil o qual, deverá ser intimado a prestar compromisso. Inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais. Expeça-se mandado para tanto. Publique-se resumidamente, na forma do artigo 1184 do mesmo diploma. P.R.I. Aparecida do Taboado, 04 de fevereiro de 1981. Wilber José Palazzo - Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (03) vezes pela Imprensa Oficial do Estado, com intervalo de dez (10) dias, igualmente na Imprensa local, e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), Eu, (a) Escrivão, datilografei e subscrevi. (a) Dr. Wilber José Palazzo - Juiz de Direito. (Cr\$ 3.135,00-G.1334-I)

Comarca de Bela Vista

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. OSWALDO RODRIGUES DE MELO, Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 99/78 de Interdição de MANOEL ANTONIO RODRIGUES, requerido por Sistina Rodrigues, que se processa por este Juiz e Cartório do 2º Ofício, que atendendo as provas constantes dos autos, por sentença proferida aos 16 de fevereiro de 1.981, em seguida transcrita, declarou a Interdição do referido MANOEL ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, por ser julgado incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, pelo que serão nulos, de nenhum e feito todos os contratos ou negócios realizados como referido interditado e sem assistência de seu curador e prévia autorização deste Juiz: SENTENÇA: fls. 31vº 32. Vistos etc. Sistina Rodrigues, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, requereu a este Juiz a interdição de seu irmão Manoel Antonio Rodrigues, por enfermidade mental. O pedido foi processado na forma determinada pela lei adjetiva civil, tendo sido realizado o exame médico pericial do interditando, cujo laudo se vê as fls. 28/30 dos autos. Não tendo havido impugnação e não tendo sido requerida a produção de qualquer prova, vieram-me conclusos os autos para decisão. É o sucinto relatório. Decido. A prova documental ofertada com a inicial foi corroborada pelo bem elaborado laudo pericial de fls 28/30, da lavra do Dr. Ely de Araújo Barbosa, o qual conclui que o interditando é doente mental, portador de esquizofrenia, não tendo condições de reger sua pessoa e administrar os seus bens. A vista do exposto e do mais que dos autos consta, decreto a interdição de Manoel Antonio Rodrigues, qualificado nos autos, nos termos dos arts. 1177 e seguintes do Código de Processo Civil e 446 e seguintes do Código Civil; e nomeio-lhe curadora a sua irmã, dona Sistina Rodrigues, que deverá prestar o competente compromisso. Expeça-se Edital na forma do art. 1184 do CPC. Sem custas por tratar-se de Assistência Judiciária. P.R.I. e oportunamente arquivar-se. Bela Vista, MS 16/fevereiro/1.981 (a) Dr. Oswaldo Rodrigues de Melo, Juiz de Direito. Para que a referida sentença produza os seus devidos efeitos legais chague ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juiz, no lugar de costume e por cópia publicado no Diário Oficial e Imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Florinda Benites, auxiliar Judiciário, o datilografei, subscrevo. (a) Dr. Oswaldo Rodrigues de Melo, Juiz de Direito. (J.G.M)

Poder Judiciário Federal

"BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL"

Juiz Federal Diretor do Fórum: Dr. Manoel Lauro Volkmer de Castilho

Diretor de Secretaria : Bel. Luiz Antonio Bonat

DISTRIBUIÇÃO

Audiência realizada às 11,00 horas do dia 09 de fevereiro de 1981, presidida pelo MM. Juiz Federal, Dr. Manoel Lauro Volkmer de Castilho. Distribuição dos feitos de acordo com o Provimento nº 98, do Egrégio Conselho da Justiça Federal e Portaria nº 10, de 17.12.80, do Diretor do Fórum da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul:

AO JUÍZ FEDERAL I:

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

-Impte: Beneficiadora e Comercial de Cereais Rio Branco Ltda. e Cerealista Nucci Ltda. - Imptdo.: Instituto Brasileiro do Café - (Código 02291, Distribuição nº 265).

CLASSE III - EXECUÇÕES P/TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS:

-Exqte.: IAPAS. Exctdo: Financiar Empreendimentos Florestais S.A. (Código 03026 - Distribuição nº 280).

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

-Imissão de Posse. Autor: Caixa Econômica Federal. R.: Mário Bueno de Carmargo e s/mulher. (Código 05231 - Distribuição nº 278).

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

-Depõe: Juiz Federal da 4ª. Vara da Seção Judiciária de São Paulo. Obj.: Intimação Walter Romanini. (Código 060092. Distribuição nº 299).

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

-Autor: Justiça Pública Federal. Réu: Genésio de Moura Araújo. Código 07749 - Distribuição nº 261).

-Autor: Justiça Pública Federal. Réu: Wilson Veado Filho. Código 07749 - Distribuição nº 271.

-Autor: Justiça Pública Federal. Réu: Sílvio Agostinho Moura. (Código 07749 - Distribuição nº 293).

-Autor: Justiça Pública Federal. Réu: Jaime Bispo da Silva e João Bispo Simão. (Código 07749 - Distribuição nº 296).

CLASSE VIII - HABEAS-CORPUS:

-Paciente: Jacinto Honório da Silva Neto. Imptdo.: Delegado de Polícia Federal em Dourados-MS (Código 08036 - Distribuição nº 294).

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

- Ped. Rest. Veículo. Repte.: Jair do Couto e José Agenor de Souza. (Distribuição nº 262).
 -Ped. Rest. Veículo. Repte.: Antenor Ferreira de Araujo. (Distribuição nº 266).
 -Ped. Rest. Veículo. Repte.: Sebastião Loureiro Braga. (Distribuição número 267).
 -Ped. Rest. Veículo. Repte.: Auto Posto 500 Milhas Ltda. (Distribuição nº 268).
 -Ped. Rest. Veículo. Repte.: Pioneira do Sul Ltda. (Distribuição número : 273).
 -Com. Prisão Flagrante. Of. 055/81-SR/DPF/MG. Presos: José Francisco Gomes Matos e José Falconi. (Distribuição nº 275).
 -Inq. Policial nº 108/80 - DPF/CBA/MS. Ind.: Antonio Scotti. (Código 09024 - Distribuição nº 285).
 -Inq. Policial nº 112/80 - DPF/CBA/MS - Ind.: Jorge Armando Falconi. (Código 09024 - Distribuição nº 286).
 -Inq. Policial nº 97/80 - SR/DPF/MS - Sem. indiciado. (Código 09024 - Distribuição nº 290).
 -Inq. Policial nº 125/80 - DPF/PP/MS - Ind.: Joaquim Gusman de Oliveira e Célio Uemura. (Código 09024 - Distribuição nº 292).

CLASSE XI - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

- Rcte.: Tito Gonçalves - Rdo.: Cia. Brasileira de Alimentos-COBAL. Código 11061 - Distribuição nº 282.

AO JUIZ FEDERAL II:**CLASSE III - EXECUÇÕES P/TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS:**

- Expte.: Companhia Brasileira de Alimentos-COBAL. Extdo.: Carlos Alberto Bandeira de Oliveira. (Código 03018 - Distribuição nº 281).

CLASSE IV - EXECUÇÕES DIVERSAS:

- Expte.: Caixa Econômica Federal. Extdo.: Antonio Sérgio Amorim Brochado e s/ mulher Rogeria Clery Milán Brochado. (Código 04057 - Distribuição 277)

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

- Ação de Prestação de Contas. Repte.: Cia. Brasileira de Alimentos-COBAL. Reqd.: Tito Gonçalves (Distribuição nº 283).

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

- Depcte.: Juízo Federal 5a. Vara Seção Judiciária São Paulo. Obj.: Citação De Antônio Moura Borges. (Código 06092 - Distribuição nº 279).

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

- Autora: Justiça Pública Federal. Réu: Delmiro Marques França. (Código 07749 - Distribuição nº 284).
 -Autora: Justiça Pública Federal. Réus: Timótheo Reis Proença, Paulo Roberto Pacheco e Mauro Anderson. (Código 07749 - Distribuição nº 289).
 -Autora: Justiça Pública Federal. Réu: Sérgio Szpaki. (Código 07749 - Distribuição nº 295).

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

- Pedido Rest. Veículo. Rpte.: Luiz Pereira. (Distribuição nº 263).
 -Com. Prisão Flagrante. Telex nº 095/DPF2/CR. P.: Lauro Kenite Ochida e Demétrio Xavier Castelo. (Distribuição nº 264).
 -Inq. Policial nº 122/80 - DPF/PP/MS - Indiciado: Takeshi Sawo. (Código nº 09024 - Distribuição nº 269).
 -Carta Precatória. Depcte.: Juízo Federal da 3a. Vara Seção Judiciária do Rio Grande do Sul. Dpcto. Seção Judiciária de MS. Inquirição testemunhas. Auto Ação Penal movida contra Luiz Afonso Medeiros de Bitencourt. (Código 09075 - Distribuição nº 270).
 -Com. Prisão em Flagrante. Telex nº 088/CART/PP. P.: Melchianor Batista Barros. (Distribuição nº 274).
 -Carta Precatória. Depcte.: Juízo Federal da 1a. Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal. Depcto.: Seção Judiciária de MS. Assunto: Intimação defensor réu Astúrio Fonseca Marques. (Código 09091 - Distribuição 276).
 -Inquérito Policial nº 109/80 - DPF/PP/MS - Ind.: Clayton José Diniz, José Cezário e José Emydio Thomaz de Aquino. (Código 09024 - Distribuição 287).
 -Inquérito Policial nº 81/80 - SR/DPF/PP. Ind. Manoel Ângelo Paz Moraes. Distribuição nº 09024 - código nº 288).
 -Inquérito Policial nº 129/80 - DPF/CBA/MS. Ind.: Jonas da Conceição e Hugo Suarez Lopes. (Código 09024 - Distribuição nº 291).
 -Inquérito Policial nº 118/80 - SR/DPF/MS - Ind.: Celthio Fabiano Ferreira Dias. (Código 09024 - Distribuição nº 297).
 -Inquérito Policial nº 02/81 - DPF/CRA/MS - Ind.: Lauro Kenite Uchida e Demétrio Xavier Castelo. (Código 09024 - Distribuição nº 298).
-RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:
 -Rcte.: Waldomiro Rodrigues. Recda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (Código 11070 - Distribuição nº 272).

Campo Grande, 09 de fevereiro de 1981.

a) Bel. Luiz Antonio Bonat
Diretor de Secretaria

ATOS DO MM. Juiz Federal Diretor do Foro:**1. PORTARIAS BAIXADAS:**

- Nº 01/80, de 12.12.80 - Estabelecendo o horário de funcionamento do expediente da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, bem como fixando normas a serem observadas na apuração da frequência de funcionários.
 Nº 02-SA, de 15.12.80 - Designando o Bacharel em Direito, LUIZ ANTONIO BONAT, Aux. Jud. Classe "B", Ref. 38, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria, código DAS-101.2, desta Seção Judiciária, por 60 (sessenta) dias, a contar de 12.12.80.

- Nº 03-SA, de 15.12.80 - Designando GERALDO AUGUSTO VIANA MARTINS, Técnico Judiciário, Classe "B", Ref. 48, para Chefe da Seção de Pessoal, Financeira e de Material (DAI - NS - 111.1), a partir de 12.12.80.
 Nº 04-SA, de 15.12.80 - Designando OSWALDO PIRES, Técnico Judiciário, Classe "B", Ref. 44, para Chefe da Seção de Cálculos de Execuções e Liquidação (DAI-NS-111.1, a partir de 12.12.80).
 Nº 05-SA, de 15.12.80 - Designando WILMAR SOUZA FORTALEZA, Técnico Judiciário, Classe "C", Ref. 51, para Chefe da Seção de Registro Geral e Controle de Avaliações (DAI-NS-111.1), a partir de 12.12.80.
 Nº 06-SA, de 15.12.80 - Designando PEDRO SOARES CAMPOS, Atendente Judiciário, Classe "C", Ref. 34, para Chefe do Setor de Serviços Gerais e Almoxarifado (DAI-NM-2), a partir de 12.12.80.
 Nº 07-SA, de 16.12.80 - Designando GERALDO AUGUSTO VIANA MARTINS, Técnico Judiciário, Classe "B", Ref. 48, DAI-NS-111.1, para substituir o Diretor de Secretaria (DAS-101.2) em suas faltas ou impedimentos eventuais.
 Nº 08-SA, de 17.12.80 - Estabelecendo a rotina administrativa a ser observada durante o período de recesso do Fórum (artigo 62, item I, da Lei 1711/52), compreendido entre 20.12.80 a 06.01.81.
 Nº 09-SA, de 17.12.80 - Designando os funcionários ANTONIO AGOSTINHO DE MELO VITAL, Aux. Judiciário, e PEDRO WINHASKI, Oficial de Justiça Avaliador, para permanecerem de plantão nesta Seção Judiciária, nos termos da Portaria 08-SA, no atendimento dos casos urgentes.
 Nº 10-SA, de 17.12.80 - Estabelece as normas de funcionamento da DISTRIBUIÇÃO, nos termos do Provimento nº 98/74, do Eg. Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências.
 Nº 01-SA, de 12.01.81 - Aprovando a ESCALA DE FÉRIAS dos funcionários desta Seção Judiciária, a vigorar no corrente exercício de 1981, sujeita a alterações, de acordo com o interesse do serviço.
 Nº 02-SA, de 13.01.81 - Concedendo a ADILSON DE SOUZA, motorista requisitado do Estado de Mato Grosso do Sul, a gratificação de representação de gabinete de que trata a Portaria nº 200, de 30.12.80, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Eg. Conselho da Justiça Federal, a partir de janeiro do corrente ano.
 Nº 03-SA, de 30.01.81 - Arbitrando a ARNALDO LIMA, Oficial de Justiça Avaliador, Classe Especial, NS-21, 4 (quatro) dias - 7 rias no valor unitário de Cr\$ 1.947,00, totalizando do Cr\$ 7.788,00, tendo em vista seu deslocamento para as cidades de Ponta Porã e Dourados, em 02, 16, 27 e 30-1-81, a fim de cumprir mandados expedidos por este Juízo.

ESCALA DE FÉRIAS - EXERCÍCIO DE 1981

(ANEXA À PORTARIA Nº01-SA)

NOME / CARGO	ACUMULADAS DE 1980	DO EXERCÍCIO DE 1981
01. Luiz Antonio Bonat Diretor de Secretaria	-x-	JUL.
02. Wilmar Souza Fortaleza Tec. Jud. "C" - NS.19	-x-	MAR.
03. Geraldo Augusto Viana Martins Tec. Jud. "B" - NS.16	JUL.	NOV.
04. ALMEIDA PEREIRA MARTINS Tec. Jud. "B" - NS-13	-x-	AGO.
05. Oswaldo Pires Tec. Jud. "B" - NS.12	-x-	ABR.
06. ARNALDO LIMA Of. Just. Av. "E" - NS.21	NOV.	JUL.
07. Pedro Winhasky Of. Just. "B" - NS.13	-x-	JUL.
08. Antonio Agostinho de Melo Vital Aux. Jud. "E" - NM-39	-x-	MAR.
09. Pedro Soares Campos Atendente judiciário "C" NM.27	-x-	ABR.
10. Vicente Francisco Ferreira Atendente Judiciário "E" NM.30	-x-	JUL.
11. Anésio Pereira Agente de Segurança "B" - NM.22	-x-	FEV.

Campo Grande, 12 de janeiro de 1981.

As.) Geraldo Augusto Viana Martins - "VISTO": a) Luiz Antonio Bonat
Chefe da Seção de Pessoal Diretor da Secretaria

Publicações a Pedido

EDITAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 020/81

A conselheira Elenice Pereira Carille, 2ª Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso do Sul, torna pública, para fins do artigo 58 da Lei 4.215 de 27 de abril de 1963, que REINALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, requereu inscrição de estagiário com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que ELZA TOMIKO OSHIRO, requereu inscrição de Estagiária, com sede principal de estágio na comarca de Campo Grande-MS; que IRENE SAITO, requereu Inscrição de Estagiária, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que MARILDA NASCIMENTOS DOS SANTOS, requereu inscrição de Estagiária, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que ATHOS CÂCERES BRANDÃO, requereu Inscrição de Estagiário, com sede principal de Estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que ALMIR PEREIRA BORGES, requereu inscrição de Estagiário, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que VERA LUISA BRAUNDE QUEIROZ, requereu inscrição de Estagiária, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que ESTER MATILDE DE OLIVEIRA NUNES, requereu Inscrição de Estagiária com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que JOÃO CARLOS MACIEL, requereu inscrição de Estagiário com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que BELMI RA VILHANUEVA, requereu Inscrição de estagiária, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que MARDNA GUEDES FONTES, requereu Inscrição de Estagiária, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; que ARTUR ULBRECHT FILHO, requereu Inscrição de Estagiário, com sede principal de estágio na Comarca de Campo Grande-MS; Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 25 de março de 1.981. (a) Elenice Pereira Carille - 2ª Secretária
(Cr\$ 1.710,00-G.1588-I)

AVISOS

CIMENTO ITAÍ DE CORUMBÁ S/A
CGC/MF 03.372.786/0001-66
COMPANHIA ABERTA
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede na Av. Rio Branco, s/nº, Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980

Corumbá, 10 de março de 1981.

(a) FABIO RAVAGLIA

Membro do Conselho de Administração

(Cr\$570,00-G.1409-ME)

FAZENDA BODOQUENA S/A
CGC/MF nº 60.884.335/0001-41

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, na Estação de Guaicurus-NOB, município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, os documentos a que se refere o artigo 133, da lei nº 6.404/76.

Miranda, 20 de março de 1981

(a) Orlando Chesini Ometto
Diretor Presidente

(Cr\$ 665,00-G.1589-I)

GLITZ EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS S.A.
C.G.C.M.F. sob nº 87.880.886/0001-93

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, na rua Joaquim Teixeira Alves, nº 1668, em Dourados-MS, os documentos a que se refere o Art.133, do Decreto-Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Dourados, 26 de março de 1981

(Cr\$ 665,00-G.1562-I)

(a) Frederico Glitz - Diretor

RG-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
C.G.C.M.F. sob nº 89.549.489/0001-69

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 1.668, em Dourados-MS, os documentos a que se refere o art.133, do Decreto-Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Dourados-MS, 26 de março de 1981

(Cr\$ 665,00-G.1563-I)

(a) Frederico Glitz - Diretor

CONVOCAÇÃO

BANCO FINANCIAL S/A
CGC 03.377.934/0001-35

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores acionistas do Banco. Financeiro S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 07 de abril de 1981, às 10:00 horas, na Sede social, à Rua Delamare, 1068 nesta cidade de Corumbá, Mato Grosso do Sul, visando deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) alteração dos artigos 2º, 5º, 6º, 13º, 15º, 16º, 17º, 19º e 31º do Estatuto Social, com a respectiva consolidação.

Corumbá-MS, 25 de março de 1981.

(a) Alfredo Zamlutti

(Cr\$ 855.00-G.1568-I)

Presidente do Conselho de Administração

ATAS

FLORESTAL BRASILEIRA S.A.
CGC 33.064.148/0001-49

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta, pelas nove horas e trinta minutos, na sede da Sociedade à Rodovia BR 163 s/nº, Kº 06, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da Florestal Brasileira S.A., com a presença de mais de noventa por cento do Capital Social, conforme se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas", perfazendo, desta forma número superior ou quorum exigido. Assumindo a presidência, o Sr. Antonio Roberto Parente, Diretor-Presidente da Companhia, convidou o acionista Joaquim José Ribeiro, para secretariar aos trabalhos e ficando desta forma, constituída a mesa. Dando início aos trabalhos e de conformidade com os artigos 124, parágrafo 1º e 131 da lei nº 6.404/76, passou-se a leitura do edital de convocação, que foi publicado, respectivamente, no "Jornal da Manhã" e no "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul" - nos dias 16 e 17, 18 e 19 de dezembro corrente do seguinte teor: Florestal Brasileira S.A. - CGC - 33.064.148/0001-49 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 de dezembro de 1980, às 09:30 horas, na sede social à Rodovia BR 163, s/nº Kº 06, nesta cidade de Campo Grande a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) transferência de filial; b) extinção de filial; c) eleição de Diretor, preenchendo vaga, para completar mandato da atual Diretoria e, d) Assuntos de interesses gerais - Campo Grande, 15 de dezembro de 1980. (a) Antonio Roberto Parente - Diretor Presidente. Finda a leitura, o Sr. Presidente, disse que havíamos adquirido uma propriedade em Itatiba, Estado de São Paulo, na Rodovia Itatiba-Jundiá, s/nº, Kº 78, tendo já em funcionamento uma fábrica de artefatos de cimento, para onde tencionava transferir a filial de Osasco-Estado de São Paulo, ganhando-se, com isto, o tempo de instalação, pois a propriedade adquirida precisa tão somente resparelhamento o que já estamos providenciando. Em votação o item a) da convocação, foi a mesma aprovada e autorizada a transferência para a cidade de Itatiba, conforme proposta apresentada. -No item b) também plenamente aprovada, foi extinta a filial de Ponta Porã e retornando o Capital que lhe estava destinado de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à Sede. À seguir, disse que com a diversificação dos negócios da sociedade, sentia necessidade de mais um Diretor, para completar a Diretoria, e com mandato até 31 de outubro de 1981, propondo o nome do Dr. Walter Guilherme Gomes, brasileiro, casado, advogado, natural do Estado de São Paulo, portador da carteira de Identidade emitida pelo DEIC-SP nº 1.392.904-CPF 010.917.608-10, residente e domiciliado à Praça Dr. João Mendes nº 62, grupo 1.202, na Capital do Estado de São Paulo, acionista e homem com larga folha de serviços em diversas indústrias. Aprovada a sua indicação e depois de ser apresentado à Assembléia pelo Sr. Presidente, o novo Diretor, em breve retórica, disse que estava pronto a auxiliar a Diretoria em tudo que lhe fosse exigido e em prol do desenvolvimento da Sociedade agradecendo, à seguir, a confiança que lhe foi depositada. Passando-se para os assuntos gerais foi a palavra franqueada aos presentes, que nada tiveram a apresentar tendo o Sr. Presidente, suspenso a presente Assembléia pelo tempo necessário a lavratura desta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Finalizando, agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e encerrou a Assembléia. Campo Grande, 26 de dezembro de 1981. (a) Joaquim José Ribeiro, secretário - Antonio Roberto Parente - Presidente - EMPATE - Empreendimentos e Participações Ltda. Pp/Antonio Roberto Parente-Walter Guilherme Gomes - José Arnaldo Bergamo - Antonio Roberto Parente - Joaquim José Ribeiro. Declaro a presente, cópia fiel da Ata que consta do Livro respectivo. Campo Grande, 26 de dezembro de 1980. (a) Joaquim José Ribeiro-Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO EST. DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO

CERTIFICO que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCEMS, nesta data foi arquivada sob o nº 0619.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 1981

(Cr\$ 4.560,00-G.1546) (a) Secretário Geral

Ata de Reunião realizada aos 08 (oito) dias do mês de Novembro, do ano de 1980 (mil, novecentos e oitenta), na sede da A.B.B. (Associação Atlética Banco do Brasil), nesta cidade de Aparecida do Taboado, MS.

As 9:00 (nove) horas do dia acima e local, reuniram-se as pessoas (proprietárias rurais) interessadas na constituição e montagem de uma Destilaria de Alcool, neste município.

Aberto os trabalhos, presentes os membros, conforme listas de presença em anexo, convidaram-se para secretariar os trabalhos, os quais assim se desenvolveram.

Em primeiro lugar o Sr. Walter Sanches Penalva, gerente da Agência local do Banco do Brasil S.A., fez aos presentes uma explanação do propósito desta reunião, citando sua viagem a usina de Valparaíso com uma comissão de proprietários rurais desta cidade, afim de familiarizar com os problemas iniciais para a implantação de uma Destilaria de Alcool em nosso Município.

Após os debates iniciais e demais explanações pelos presentes, foi apresentada a assembléia, uma chapa, contendo os seguintes nomes, para comporem a primeira Diretoria, que ficou assim constituída:

- 1) Eduardo Yared, brasileiro, casado, proprietário rural, dom. e resid. n/ município.
- 2) José Chama Carvalhaes, idem, idem, idem.
- 3) Francisco Moreira Queiroz, brasileiro, casado, prop. rural, dom., resid. em Três Lagoas/MS.
- 4) Ivam Roberto Carrato, idem, idem, idem.
- 5) Sebastião Maria de Freitas, brasileiro, casado, prop. rural, dom., resid. n/ município.
- 6) Sergio Stateri, idem, idem, idem, idem.

Submetidos a votação, sem que houvesse apresentação de outras chapas, foi a chapa acima aprovada por unanimidade de votos pelos presentes, pelo método de aclamação vocal.

Em seguida os membros, ora eleitos, são empossados nos seguintes cargos:

- | | |
|-------------------------|------------------------------|
| Diretor Superintendente | - Eduardo Yared |
| Diretor Presidente | - Sebastião Maria de Freitas |
| Diretor Vice-Presidente | - Francisco Moreira Queiroz |
| Diretor | - José Chama Carvalhaes |
| Diretor | - Ivam Roberto Carrato |
| Diretor | - Sergio Stateri |

A seguir o Diretor Superintendente, Eduardo Yared, fez aos presentes, uma explanação sobre o local da instalação da usina, pois consta-se de dois locais previamente escolhidos, os quais situam-se nas propriedades dos Srs. Manoel Armindo Teixeira e Sebastião Maria de Freitas.

Informou o Sr. Superintendente, que a escolha do local recairá na propriedade que for aprovada pelos técnicos da "Conspel", empresa que será encarregada da confecção do projeto industrial.

Em seguida o Sr. Superintendente, chamou atenção dos presentes, para que se apresentassem nomes para a denominação de nossa Destilaria de Alcool.

Após os debates, ficou determinado pelos sócios que a Destilaria, ora em formação, denominar-se-á.

Em seguida o Sr. Superintendente, colocou em debate, sobre o capital inicial desta empresa, para que se possa dar rápido andamento dos atos jurídicos desta empresa, bem como a contratação urgente de uma Empresa especializada na confecção do projeto industrial.

Foi aprovado pelos presentes, um capital inicial de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões de ações ordinárias) no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Foi aprovado também pelos presentes, que cada acionistas aqui presente, conforme lista de presença, bem como aqueles que por motivos alheios, estão ausentes, contribuirão com a importância inicial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que deverá ser integralizado neste ato, correspondente a sua cota, para formação do caixa inicial, para fazer face às primeiras despesas desta Empresa.

Em seguida o Diretor Superintendente, informou aos presentes que entrará em contato imediato com a Empresa que elaborará o projeto, para que possamos dar andamento em nosso propósito. Informou também que a conta de Cr\$ 50.000,00, será cobrada dos associados, na data em que for efetivada a assinatura do contrato com a Empresa que fará o projeto.

Para encerrar o Sr. Superintendente informou aos presentes, que breve fará outra reunião para dar andamento ao projeto dessa Destilaria.

Ap. do Taboado, 08 de novembro de 1980, eu, Secretário, Sergio Stateri, a subscrevi.

- (a) Sebastião Maria de Freitas
- (a) Eduardo Yared
- (a) Ivam Roberto Carrato
- (a) José Chama Carvalhaes

(Cr\$ 3.990,00-G.1572/TB)

EXTRATOS DE ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DO UNIÃO ESPORTE CLUBE

O UNIÃO ESPORTE CLUBE, foi fundado aos três dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e um, nesta cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, onde tem sede social e foro jurídico, é uma sociedade civil de duração ilimitada, composta de sócios sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo e cultura física dos desportos, principalmente o futebol.

(Cr\$ 475,00-G.1511/TB)

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DO SAMAMBAIA ESPORTE CLUBE

CAPÍTULO I - DO CLUBE E SEUS FINS

Art.1º - O Samambaia Esporte Clube, fundado no dia 20 de abril de 1980, no Distrito de Cel. Sapucaia, Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, onde tem foro e sua sede social, sito à Av. Internacional s/nº, é uma sociedade civil, constituída por tempo indeterminado, composta de números ilimitados de sócios, sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, tem por finalidade proporcionar a difusão de desportos e civismo, po-

dendo realizar ainda reuniões e divertimentos de caráter social e cultural.

§ 1º - O futebol e os demais desportos praticados pela Associação, será de caráter amador.

§ 2º - A Associação foi organizada de acordo com a Lei nº 6.251 de 08.10.75, e Decretos nºs 80.228 de 25.08.77 e 82.877 de 18.12.78.

Art.2º - É dever da Associação cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos emanados da entidade a que estiver filiada, tais como: CND, CRD, CBF e FFMS, bem como, participar das competições e festividades promovidas pela entidade a que estiver filiada.

Art.3º - As cores da Associação são: Branca e Preta

Art.4º - O Pavilhão terá as cores: branca e preta, medindo 0,70 metros por 1,50 metros.

Amambai, 20 de março de 1.981

(Cr\$ 1.425,00-G.1608-I)

(a) Vitalino Capeletto - Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA - 19 DE MAIO

CAPÍTULO I - DO CLUBE E SEUS FINS

Art.1º - A Associação Esportiva 19 de Maio, fundada em 20 de março de 1981, nesta cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, onde tem foro e sua sede social, sito à Rua Pedro Alvares Cabral nº 825, é uma sociedade civil, constituída por tempo indeterminado, composta de números ilimitados de sócios, sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, tem por finalidade proporcionar a difusão de desportos e civismo, podendo realizar ainda reuniões e divertimentos de caráter social e cultural.

§ 1º - O Futebol e os demais desportos praticados pela Associação, será de caráter amador.

§ 2º - A Associação foi organizada de acordo com a Lei nº 6.251, de 08.10.75, e Decretos nºs 80.228 de 25.08.77 e 82.877 de 18.12.78.

Art.2º - É dever da Associação cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos emanados da entidade a que estiver filiada, tais como: CND, CRD, CBF e FFMS, bem como, participar das competições e festividades promovidas pela entidade a que estiver filiada.

Art.3º - As cores da Associação são: verde, vermelha e amarela.

Art.4º - O pavilhão terá as cores: verde e amarela, medindo 01 metro por 0,70 metros.

Amambai, 20 de março de 1.981

(Cr\$ 1.425,00-G.1609-I)

(a) Alcides Charao Mariano
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS

CAPÍTULO I - DO CLUBE E SEUS FINS

Art.1º - O Clube Atlético Juventus, fundado no dia 05 de janeiro de 1980, nesta cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, onde tem foro e sua sede social, à Rua Pedro Manvailer 1113, é uma sociedade civil, constituída por tempo indeterminado, composta de números ilimitados de sócios, sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, tem por finalidade proporcionar a difusão de desporto e civismo, podendo ainda realizar reuniões e divertimentos de caráter social e cultural.

§ 1º - O Futebol e os demais desportos praticados pela associação será de caráter amador.

§ 2º - A Associação foi organizada de acordo com a Lei nº 6.251, de 08.10.75, e Decretos nºs 80.228 de 25.08.77 e 82.877 de 18.12.78.

Art.2º - É dever da associação cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos emanados da entidade a que estiver filiada, tais como: CND, CRD, CBF e FFMS, bem como participar das competições e festividades promovidas pela entidade a que estiver filiada.

Art.3º - As cores da Associação são: preta, branca e vermelha.

Art.4º - O pavilhão terá as cores: Preta e branca e vermelha, medindo 01 metro por 02 metros.

Amambai-MS., 05 de janeiro de 1980

(Cr\$ 1.425,00-G.1610-I)

(a) Ivo Rossa - Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DO ESPORTE CLUBE COMERCIAL

CAPÍTULO I - DO CLUBE E SEUS FINS

Art.1º - O Esporte Clube Comercial, fundado em 10 de março de 1981, nesta cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, onde tem foro e sede social à Rua Antonio Pereira dos Santos, 1470, é uma sociedade civil, constituída por tempo indeterminado, composta de números ilimitados de sócios, sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, tem por finalidade proporcionar a difusão de desporto e civismo, podendo realizar ainda reuniões e divertimentos de caráter social e cultural.

§ 1º - A Associação foi organizada de acordo com a Lei nº 6.251, de 08.10.75, e decreto nº 80.228 de 25/08/77 e 82.877 de 18/12/78.

§ 2º - O futebol e os demais desportos praticados pela associação será de caráter amador.

Art.2º - É dever da Associação cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos emanados da entidade a que estiver filiada, tais como: CND, CRD, CBF, FFMS, bem como participar das competições e festividades promovidas pela entidade a que estiver filiada.

Art.3º - As cores da associação são: vermelha, preto e branco.

Art.4º - O pavilhão terá as cores: branca, e preto, medindo 1 metro por 2 metros.

(a) Flávio Modesto Gonçalves Fortes - Presidente

(Cr\$ 1.330,00-G.1611-I)

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foi extraviado (1) um talão de Notas Fiscais que me fora dado pela Exatoria de Dourados com os referidos nº 157646 à 157650, em nome de Edmur Augusto da Costa.

Campo Grande, 18 de março de 1981.

(a) Edmur Augusto da Costa

(Cr\$ 560,00-G.1485/TB)

DECLARAÇÃO

ODERCINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Fazenda Paraíso, Inscrição nº 28.02600506-1 declara para os devidos fins feito que foi extraviado um talão de notas Fiscais de Produtor Rural de nº 039.216 à 039.225, que me dado pela Exatoria de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, o qual assumo inteira responsabilidade, pela publicação desta feito por 3 vezes em Diário Oficial. Campo Grande, 19 de março de 1981.

(a) Odercino José de Oliveira

(Cr\$ 380,00-G.1407/MS)

BALANÇO

W O D D R E F L O R E S T A M E N T O S/A.
CGC-MF Nº 82.186.952/0001-07

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referente às atividades de nossa empresa durante o exercício findo em 30 de novembro de 1980. Para quaisquer esclarecimentos, colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas. em nossa sede à Rua Joaquim Murtinho, nº 208, em Três Lagoas-Ms.

Três Lagoas-Ms., 10 de Fevereiro de 1981.

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1980 E 1979.
(Expresso em milhares de Cr\$.)

ATIVO			PASSIVO		
	1980	1979		1980	1979
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
Caixa	36	26	Conta de Participação Fiset	33.052	33.146
Bancos c/ Movimento	92	1.229	Fornecedores	2.676	4.677
Créditos Por Reflorestamento			Financiamentos de Capital de Giro	38.545	27.931
Devedores por Notas Promissórias	3.757	9.348	Financiamentos de Veículos e Equipamentos	1.758	-
Devedores por Contratos de Reflorestamento	12	32	Títulos a Pagar	-	1.002
Faturas a Receber	8.320	5.921	(-) Encargos Financeiros a Transcorrer	(759)	(1.609)
Manutenções de Projetos a Faturar	3.609	12.808	Credores Por Vendas de Imóveis	20.790	-
Adiantamentos de Salários	98	57	Contas a Pagar	535	44
Adiantamentos a Fornecedores	89	166	Serviços de Empreitadas a Pagar	422	-
Títulos a Receber	12.797	322	Credores Diversos	9.431	600
Adiantamentos para Despesas Diversas	14.509	7.694	Adiantamentos de Clientes	459	435
Devedores Diversos	15.795	17.421	Juros de Empréstimos e Financiamentos a Pagar	449	-
Contas a Receber	335	-	Salários e Ordenados a Pagar	3.195	644
Impostos a Recuperar	135	-	Obrigações Sociais a Recolher	3.679	1.267
Bancos c/ Vinculadas	85	3.678	Obrigações Tributárias a Recolher	2.180	721
Aplicações Financeiras	3.638	440	Provisão para Pagamento do Imposto de Renda	-	1.304
Estoques	423	-	Provisão para Pagamento do 13º Salário	703	363
Despesas do Exercício Seguinte	205	97	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	124.032	70.549
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	63.943	59.245	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Financiamentos de Veículos e Equipamentos	1.170	1.955
Títulos e Valores Mobiliários	174	174	(-) Encargos Financeiros a Transcorrer	(11)	(39)
Florestas em Formação	13.712	13.712	TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.159	1.915
Pastagens em Formação	30	30	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
Despesas de Exercícios Seguintes	16	-	Receitas Diferidas de Reflorestamento	2.881	15.689
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.933	13.916	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ATIVO PERMANENTE			Capital Social	57.300	39.800
INVESTIMENTOS			Reservas de Capital	50.415	30.645
Participações Coligadas	3.798	2.487	Reservas de Lucros	403	264
Aplicações Por Incentivos Fiscais	257	168	Lucros (ou Prejuízos) Acumulados	(4.552)	2.052
	4.056	2.658	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	103.566	72.861
IMOBILIZADO					
Imobilizações Técnicas	164.767	93.341			
(-) Depreciações Acumuladas	(15.061)	(8.143)			
	149.706	85.198			
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	153.762	87.854			
TOTAL DO ATIVO	231.639	161.017	TOTAL DO PASSIVO	231.639	161.017

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE NOVEMBRO
DE 1980 E 1979.
(Expresso em milhares de Cr\$.)

	1980	1979
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS		
Receitas de Servs. de Reflorestamento	28.832	71.280
(-) Custos de Servs. de Reflorestamento	(1.235)	(38.391)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	27.596	32.888
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas e Diversas	8.992	6.470
Despesas Financeiras	19.328	19.943
(-) Receitas Financeiras	(2.119)	(629)
Despesas c/ Pessoal	13.676	6.902
Despesas c/ Impostos e taxas	101	241
Depreciações	3.723	1.826
Despesas Tributáveis	1.309	-
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	45.211	34.755
RESULTADO OPERACIONAL-LÍQUIDO	(17.614)	(1.866)
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		
Receitas de Alien. de Imobilizações	4.273	1.086
(-) Custo de Alien. de Imobilizações	(3.209)	(1.880)
Outras Receitas não Operacionais	5.211	2.314
(-) Custos e Desp. não Operacionais	(4.381)	-
CORREÇÃO MONETÁRIA DO PATRIMÔNIO-CREDOR	8.014	3.182
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(7.685)	2.856
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	-	(1.304)
LUCROS (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(7.685)	1.552
Cr\$. POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	(0,26)	0,05

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS (OU PREJUÍZOS) ACUMULADOS (Expresso em milhares de Cr\$.)		
SALDO EM 30/11/78	399	
Correção Monetária	177	
Lucro de 30/11/79	1.552	
Transferência p/ Reserva Legal	(77)	
SALDO EM 30/11/79	2.052	
Correção Monetária	1.081	
Absorção de Prejuízos de 30/11/80	(3.133)	
SALDO EM 30/11/80	-	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA
OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1980 E 1979
(Expresso em milhares de Cr\$.)

	Capital Realizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros Acumulados	TOTAL
SALDO EM 30/11/78	30.000	18.823	129	399	49.352
Correção Monetária	-	21.898	57	177	21.933
Aumento de Capital	9.600	(9.600)	-	-	-
Aplicações em Incent. Fiscais	-	23	-	-	23
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	1.552	1.552
Transferência Reserva Legal	-	-	77	(77)	-
SALDO EM 30/11/79	39.600	30.945	264	2.052	72.861
Correção Monetária	-	37.170	139	1.081	38.390
Aumento de Capital	17.700	(17.700)	-	-	-
Prejuízo do Exercício	-	(4.148)	(403)	(3.133)	(7.685)
Transferência Reserva Legal	-	-	-	-	-
SALDO EM 30/11/80	57.300	46.266	-	-	103.566

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- a) Ativo Imobilizado em milhares de cruzeiros
- | | 1980 | 1979 |
|---------------------------------|----------|---------|
| Terras Rurais | 108.776 | 59.452 |
| Máquinas Equipamentos Agrícolas | 24.738 | 14.612 |
| Benfeitorias Rurais | 9.132 | 4.246 |
| Veículos | 7.384 | 4.789 |
| Terrenos Urbanos | 4.184 | 2.740 |
| Móveis e Utensílios | 3.218 | 2.072 |
| Outras | 7.328 | 5.427 |
| | 164.767 | 93.341 |
| (-) Depreciações Acumuladas | (15.061) | (8.143) |
| | 149.706 | 85.198 |
- b) Financiamentos
São atualizados pelas variações monetárias e os juros incorridos estão provisionados.
- c) Correção Monetária
Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras são reconhecidos através da correção monetária das contas do Patrimônio Líquido e Ativo Permanente.

Walter Celio Gallo
Diretor Presidente
CPF 329304958-00

Nelson Magyar
Diretor Administrativo
CPF 052805588-49

Dorival Padovan
TC-CRC-SP 106545
CPF 802813488-8

Cr\$ 20,00